



Ok.

	Data
D.A.A.	17/3
N.P.S.	17-3
N.S.G.	17/3
N.P.E.	17/3

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO IV Nº 792

CAMPO GRANDE, QUARTA FEIRA, 17 DE MARÇO DE 1982

20 PÁGINAS



Pedrossian enviou, à Assembleia, Mensagem em que oferece à juventude sul-matogrossense maiores oportunidades de participar das decisões do Estado.

EM MENSAGEM À ASSEMBLÉIA, PEDROSSIAN OFERECE MAIORES OPORTUNIDADES À JUVENTUDE

CAMPO GRANDE, MS - "Art. 61. - Os Secretários de Estado, auxiliares do Governador, serão escolhidos dentre os brasileiros maiores de vinte e um anos, no exercício dos direitos políticos." Com esta Emenda à Constituição do Mato Grosso do Sul, em mensagem enviada ontem à Assembleia Legislativa, o governador Pedro Pedrossian busca oferecer à juventude sul-matogrossense maiores oportunidades de participar das decisões do Estado.

Em sua mensagem, Pedrossian afirma que a Emenda é justificada pelo fato de que a fixação da idade mínima de vinte e cinco anos para os Secretários de Estado, prevista atualmente na Constituição, "fere o princípio de isonomia - igualdade de todos perante a lei, assegurada como princípio constitucional -, pois em seu artigo 89, reconhece no jovem maior de 21 anos a capacidade para legislar, na qualidade de Deputado Estadual, sobre matéria de interesse do Estado".

Pedro Pedrossian, que ao governar o então Mato Grosso uno, também ofereceu oportunidades ao jovens para participar ativamente dos destinos do povo, nomeando o então estudante Ricardo Trad para o cargo de Secretário de Estado de Indústria e Comércio, pretende com esta mensagem fazer com que, em Mato Grosso do Sul, a juventude que vem

SUMÁRIO

	página
NOTICIÁRIO	01
PODER EXECUTIVO	
Emendas Constitucionais	-
Leis Complementares	-
Decretos Legislativos	-
Leis	-
Decretos	04
Ato do governador do Estado	-
Secretarias	
Governadoria do Estado	-
Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral	06
Secretaria de Fazenda	-
Secretaria de Administração	-
Secretaria de Justiça	-
Secretaria de Segurança Pública	-
Secretaria de Saúde	-
Secretaria de Educação	-
Secretaria de Desenvolvimento Social	-
Secretaria de Obras Públicas	-
Secretaria de Agricultura e Pecuária	-
Secretaria de Indústria e Comércio	-
Secretaria Especial do Meio Ambiente	-
Procuradoria-Geral do Estado	-
Procuradoria-Geral da Justiça	06
Ministério Público Especial	-
Administração Indireta	07
Órgãos Federais	-
Boletim de Pessoal	11
TRIBUNAL DE CONTAS	-
PODER LEGISLATIVO	-
PODER JUDICIÁRIO	13
Poder judiciário Federal	-
MUNICIPALIDADES	-
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	19

se destacando na participação ativa pelas melhorias sociais possa prestar efetivamente sua contribuição ao Estado.

É a seguinte a íntegra da mensagem de Pedrossian à Assembleia Legislativa:

"Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigir a Vossa Excelência, nos termos do item II do art. 22 da Constituição, para submeter à elevada consideração dessa Augusta Assembleia Legislativa a proposta de Emenda à Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, nos seguintes termos:

"Art. 61 - Os Secretários de Estado, auxiliares do Governador, serão escolhidos dentre os brasileiros, maiores de vinte e um anos, no exercício dos direitos políticos".

Tal emenda é justificada pelo fato de entendermos que a fixação da idade mínima de vinte e cinco anos para os Secretários de Estado, prevista atualmente na Constituição, fere o princípio de isonomia, pois que em seus art. 89, parágrafo único, reconhece no jovem maior de 21 anos a capacidade para legislar, na qualidade de Deputado Estadual, sobre matéria de interesse do Estado.

Na oportunidade renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares que honram o Poder Legislativo as expressões de apreço e consideração.

PEDRO PEDROSSIAN
Governador

TRÍPLICE: VACINAÇÃO PROSSEGUIRÁ
NOS POSTOS DE SAÚDE, NA CAPITAL

Estado de Mato Grosso do Sul

Governador:	PEDRO PEDROSSIAN
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil:	Augusto Maurício da Cunha e Menezes
Chefe da Casa Militar:	Cel. Joacyr Sebastião Silva
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral:	Hugo José Bomfim
Secretário de Estado de Fazenda:	Gentil Zaccante
Secretário de Estado de Administração:	Ivo Biancardini
Secretário de Estado de Justiça:	Claudionor Miguel Abbs Duarte
Secretário de Estado de Segurança Pública:	João Batista Pereira
Secretário de Estado de Saúde:	Alencar Ferreira da Costa
Secretário de Estado de Educação:	Mariza Serrano Ferzeli
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social:	
Secretário de Estado de Obras Públicas:	Paulo Américo dos Reis
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária:	José Ubirajara Garcia Fontoura
Secretário de Estado de Indústria e Comércio:	Jorge Elias Zahran
Secretário de Estado de Meio Ambiente:	Adone Colaço Sottovia
Procurador-Geral do Estado:	José Couto Vieira Pontes
Procurador-Geral da Justiça:	João Antonio de Oliveira Martins

CAMPO GRANDE, MS - A Secretaria de Saúde do Estado decidiu prosseguir a vacinação contra coqueluche, tétano e difteria na Capital, onde, no último sábado, não foram atingidos os índices esperados devido às fortes chuvas que desabaram no período da tarde. Seis equipes de vacinadores percorrerão os bairros de Campo Grande, em forma de rodízio, até que se estabeleça a meta-alvo, ou seja, imunizar 40 mil crianças de dois meses a cinco anos de idade.

O secretário de Saúde, Alencar Ferreira da Costa, informou que desde ontem e até amanhã os pais que residem nos bairros do Cruzeiro, Vila Nasser, Vila Pioneira, Popular, Coopavila II e Guanandy poderão levar seus filhos ao posto de saúde para receberem a vacina. As equipes de vacinadores estarão atendendo a população, nestes bairros, das 8 às 17 horas. "Lembramos às mães ou responsáveis pelas crianças

DIÁRIO OFICIAL

REDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Avenida Calógeras, nº 1451
C.E.P. 79100 - Campo Grande - MS
Fone (067) 383-3351

* Assinatura Anual	Cr\$ 6.000,00
* Assinatura Semestral	Cr\$ 3.000,00
* Assinatura com remessa postal, acrescida de	Cr\$ 1.500,00
* Número avulso	Cr\$ 30,00
* Número Atrasado	Cr\$ 30,00
* Publicações - cm de coluna de 15,5cm	Cr\$ 140,00

Diretor Presidente: IVO BIANCARDINI - Diretor de Administração e Finanças: J. Alexandre Bilo

OBSERVAÇÕES

- Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Brasil S.A., em dinheiro, ordem de pagamento ou cheque comprado, pagável em Campo Grande, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL)
Conta nº 31702.92.00.7/ c.c. 0039 Agência: Campo Grande-MS
- As publicações serão efetivadas após 48 horas da sua entrada no Diário Oficial.
- A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas, que somente poderão ser tomadas em sua agência.

Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul

que não deixem de apresentar a carteira de vacinação", disse o secretário.

Posteriormente, a Secretaria de Saúde estabelecerá um novo roteiro para as equipes de vacinadores até se conseguir o índice de 80 por cento da população-alvo da Capital.

NO INTERIOR

A campanha contra coqueluche, tétano e difteria, que se estenderá até o próximo dia 17 de abril, prosseguirá nesta quinta-feira em quatro municípios: Corguinho, Rochedo, Bandeirantes e Jaraguá. No último domingo, a vacinação em Terenos, Sidrolândia, Ribas do Rio Pardo e Água Clara obteve resultados satisfatórios. A vacinação foi acompanhada pelo secretário de Saúde, Alencar Ferreira, e também pelo coordenador da campanha, Antônio Sérgio Arruda, que percorreram vários postos e puderam notar a boa frequência da população.

— Exceto Campo Grande, a vacinação começou muito bem, com a população comparecendo em massa aos postos de vacinação.

Isso nos deixa satisfeitos, pois demonstra que os pais estão se conscientizando de que a vacina é o melhor meio de evitar doenças comuns na infância, como tétano, coqueluche e difteria —ressaltou o coordenador da campanha.

Para a próxima etapa da Tríplice, espera-se imunizar cerca de 2.370 crianças de dois meses a cinco anos de idade —correspondente a 80 por cento da população infantil de Rochedo, Corguinho, Bandeirantes e Jaraguá. As equipes de vacinadores já seguiram para estes municípios e retornam na sexta-feira a Campo Grande, onde serão reabastecidos de vacinas e gelo para vacinar a região urbana do Mundo Novo e também Naviraí e Itaquiraí, no sábado.

GUATAMBU: FUNDADA A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO VALE DO CAMAPUÁ

CAMPO GRANDE, MS — Apoiados pelo Governo Pedro Pedrossian, através da Secretaria de Agricultura e Pecuária, os agricultores da região de Camapuã fundaram, no último final de semana, a Cooperativa Agroindustrial do Vale do Camapuã LTDA — COOP-CAL—, que atuará inicialmente com um departamento de leite e distribuição de insumos básicos, eliminando definitivamente o intermediário que tem impedido ao homem do campo de melhorar sua condição de vida e a sua produção —objetivos do projeto GUATAMBU.

Com a cooperativa, a bacia leiteira da região, atualmente com uma produção de 30 litros/dia de leite, deverá contar com uma sensível melhoria. "Esperamos o dobro da produção até o final do ano", previa o coordenador de cooperativismo da Secretaria de Agricultura e Pecuária, José Margenato, que dirigiu os trabalhos da assembleia geral, em Camapuã, onde 180 produtores compareceram.

PREÇO MAIS JUSTO

O intermediário, segundo Margenato, é uma das causas principais pela queda de produção na região, pois o agricultor não reúne condições para obter grandes financiamentos. "O produtor de leite está recebendo apenas Cr\$ 13,00 por litro no laticínio particular, que demora até 75 dias para efetuar o pagamento", explicou o coordenador de cooperativismo, ressaltando que, a partir de agora, além de obter um preço justo —em torno de Cr\$ 26,00 a Cr\$ 37,00, a partir de 1º de abril—, o produtor terá acesso aos financiamentos, através da cooperativa.

A fundação da COOP-CAN é resultante de uma reunião, no final do ano passado, entre os produtores da região de Camapuã com os secretários de Agricultura e Pecuária e de Planejamento, respectivamente Ubirajara Garcia Fontoura e José Hugo Bomfim. Na ocasião, os produtores expuseram a "situação crítica" em que viviam devido aos intermediários. Cumprindo objetivos do Projeto GUATAMBU, o Governo Pedro Pedrossian assegurou total apoio aos agricultores, motivando-os a se organizarem em torno do cooperativismo.

—Vamos atuar, inicialmente, no setor de leite e insumos básicos, dar estrutura à cooperativa e aos associados para depois criarmos um departamento de comercialização da produção de pecuária de corte. Temos absoluta certeza que com a cooperativa e o apoio que o governador Pedro Pedrossian vem dando à região, em breve a agricultura e a pecuária, principalmente esta última, ganharão um grande impulso. A partir de agora, o cooperado reunirá condições para expandir sua lavoura ou produzir mais leite, pois sabe que não cairá nas mãos do intermediário —destacou o primeiro presidente da cooperativa, pecuarista Luís Carlos Ferreira Narciso.

TRINTA MILHÕES

Além dos 180 produtores que participaram da assembleia geral, realizada na Associação dos Criadores de Camapuã, espera-se, para os próximos três meses, mais 120 associados. Por ocasião da fundação da COOP-CAN, onde estiveram presentes o secretário de Agricultura e Pecuária, Ubirajara Garcia Fontoura, representantes da EMPAER, INAGRO e Banco do Brasil e vários prefeitos, foram subscritos cerca de Cr\$ 7 milhões, prevendo-se a subscrição de Cr\$ 30 milhões ainda neste semestre.

—Isto demonstra —assinalou o coordenador de cooperativismo do Estado, José Margenato— que o produtor se conscientizou de que somente através da organização de uma cooperativa terá meios de se expandir. A Cooperativa Agroindustrial do Vale do Camapuã LTDA terá jurisdição nos municípios de Camapuã, São Gabriel do Oeste, Costa Rica, Coxim e Ribas do Rio Pardo. É objetivo da diretoria "filiar" a nova organização à Cooperativa Central de Leite de Mato Grosso do Sul, com sede em Campo Grande.

PRESIDENTE DA COAGRI VISITA ESCOLA AGRÍCOLA DE AQUIDAUANA

CAMPO GRANDE, MS — Com o objetivo de visitar e contactar com as secretarias de Educação e de Agricultura e Pecuária, viabilizando possíveis projetos para a liberação de verbas destinadas à Fundação Centro de Educação Rural de Aquidauana, encontra-se no Estado o presidente da Ordenação Nacional de Ensino Agropecuário do Ministério de Educação e Cultura —COAGRI—, Oscar Lamounier Godofredo Junior.

Oscar Lamounier, acompanhado de seus três técnicos, visitou segunda-feira a Fundação Centro de Educação Rural de Aquidauana —CERA—, a fim de verificar as reais necessidades de ordem técnica-administrativa e pedagógica daquela escola agrícola.

Hoje, a presidente da Ordenação Nacional do Ensino Agropecuário do Ministério da Educação e Cultura estará, a partir das 20 horas, no Centro de Ensino Supletivo de Campo Grande, proferindo uma palestra ilustrada com "slides" das melhores escolas agrícolas do País, para todos os técnicos das secretarias de Educação e de Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul.

**PANELÃO BENEFICIOU ONTEM
1.748 FAMÍLIAS NA CAPITAL**

CAMPO GRANDE, MS - Aproximadamente 10 mil pessoas foram beneficiadas ontem quando o Panelão e o Fundo de Assistência Social Sul-matogrossense distribuíram as cestas de gêneros alimentícios para 1.748 famílias carentes de Campo Grande.

As vilas Célia, Rosa, Sílvia e Nossa Senhora do Pátima receberam as suas cestas de 8 às 10 horas, na Igreja São João Bosco, na Vila Célia. De 8 às 11 horas, as cestas foram distribuídas para os residentes na vila Coronel Antonino, na Igreja São Pedro.

No mesmo horário - de 8 às 11 horas - foram beneficiados ainda os residentes das vilas Margarida, Luciana, Santa Catarina, Carolina, Marabá e Paulo VI, no Colégio Maria Eliza, na Vila Margarida; Santa Fé, Polonesa e Nipo Brasileira, na Creche Santa Fé; e ainda os moradores da vila Monte Castelo, que receberam seus alimentos na Escola Municipal Frederico Liebermann.

**EDUCAÇÃO PROMOVERÁ SEMANA
DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CAMPO GRANDE, MS - O Governo Pedro Pedrossian, através da Secretaria de Educação, estará comemorando durante a última semana do mês de março a "Semana da Alimentação Escolar", que foi instituída por Decreto Federal em janeiro de 1959.

Em Mato Grosso do Sul, a Secretaria de Educação através da Coordenadoria Geral de Educação, em conjunto com o Instituto Nacional de Assistência ao Educando - INAE -, promoverá intensas atividades em todas as escolas federais, estaduais e municipais.

O objetivo desta "Semana de Alimentação Escolar", segundo a secretária de Educação, Marisa Serrano Ferzeli, será "incentivar a melhoria da alimentação escolar, familiar e comunitária, visando ainda um melhor aproveitamento dos gêneros alimentícios".

Nos próximos dias, a Secretaria de Educação divulgará para a comunidade todos os eventos que marcarão a "Semana da Alimentação Escolar" em Mato Grosso do Sul.

**CEAG PROMOVERÁ EM DOURADOS
TREINAMENTO GERENCIAL BÁSICO**

CAMPO GRANDE, MS - O Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa de Mato Grosso do Sul - CEAG/MS -, visando atender às solicitações da Associação Comercial de Dourados, estará promovendo no final do mês mais um Treinamento Gerencial Básico.

O curso será realizado de 22 de março a dois de abril e contará com a participação de várias empresas do município de Dourados, sendo que qualquer informação os interessados poderão obter na sede do CEAG, na rua da Abolição, 411, na vila Taquaruçu, ou pelos telefones 382-6360 e 382-6219.

Parte I

Poder Executivo

Decretos

DECRETO Nº 1565 DE 16 DE MARÇO DE 1982

Incorpora à Rede Estadual de Ensino a Escola Municipal de 1º Grau "Princesa Isabel", com sede no Município de Itaporã - MS, e dá outras providências.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 58, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo número 00836/82,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica incorporada à Rede Estadual de Ensino a Escola Municipal de 1º Grau "Princesa Isabel", criada pelo Decreto nº 41, de 14 de outubro de 1974, com sede no Município de Itaporã-MS.

Parágrafo Único - A Escola de que trata este artigo passa a denominar-se Escola Estadual de 1º Grau "Princesa Isabel".

Art. 2º - Compete à Secretaria de Educação de Mato Grosso do Sul a colocação do pessoal docente e dos recursos necessários ao funcionamento da Escola, nos moldes do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~Campo Grande, 16 de março de 1982~~

~~PEDRO PEDROSSIAN~~
~~Governador~~

MARISA SERRANO FERZELI
Secretária de Estado de Educação

DECRETO Nº 1566 DE 16 DE MARÇO DE 1982

Cria a Escola Estadual de 1º Grau "Padre José de Anchieta", com sede no município de Mundo Novo-MS e dá outras providências.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VI do art. 58 da Constituição Estadual,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada a Escola Estadual de 1º Grau "Padre José de Anchieta", com sede à Avenida Sidney Girão, s/n, no município de Mundo Novo-MS.

Art. 2º - Compete à Secretaria de Educação de Mato Grosso do Sul a colocação do pessoal docente e dos recursos necessários ao funcionamento da Escola, nos moldes do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~Campo Grande, 16 de março de 1982~~

~~PEDRO PEDROSSIAN~~
~~Governador~~

MARISA SERRANO FERZELI
Secretária de Estado de Educação

REPUBLICAÇÃO

Republicado por ter saído com incorreção no

D.O. nº 788, de 11.03.82, pag. 17 e 20.

ANEXO

(art. 19 do Dec. nº 1.559 de 10 de março de 1982)

1. DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
(Autarquia)

2. QUADRO DE PESSOAL

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSES	QUANTIDADE	REFERÊNCIAS
GRUPO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	Advogado - Contador - Economista - Médico - Odontólogo - Técnico de Administração - Técnico de Administração Penitenciária	C	08	147 a 151
		B	13	141 a 146
		A	21	136 a 140
Pedagogo - Técnico Penitenciário		C	03	144 a 146
		B	05	140 a 143
		A	03	136 a 139
Assistente Social - Enfermeiro - Psicólogo		C	04	143 a 146
		B	07	139 a 142
		A	11	134 a 138
Médico (4 horas) - Odontólogo (4 horas)		C	04	137 a 139
		B	06	134 a 136
		A	10	130 a 133
GRUPO: TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	Auxiliar de Enfermagem - Técnico de Contabilidade	C	12	132 a 134
		B	17	129 a 131
		A	29	127 a 128
Técnico Agrícola		C	02	132 a 134
		B	03	129 a 131
		A	05	125 a 128
GRUPO: APOIO TÉCNICO	Auxiliar de Ambulatório - Auxiliar Técnico	C	09	123 a 125
		B	13	119 a 122
		A	22	115 a 118

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CLASSES	QUANTIDADE	REFERÊNCIAS
GRUPO: SEGURANÇA PENITENCIÁRIA	Oficial de Segurança	C	12	131 e 132
		B	16	129 e 130
		A	30	127 e 128
Agente de Segurança		C	43	120 e 121
		B	65	118 e 119
		A	109	116 e 117
GRUPO: APOIO ADMINISTRATIVO	Assistente de Administração	C	10	133 a 135
		B	16	130 a 132
		A	26	125 a 129
Almoxarife (2º Grau)		C	02	131 a 133
		B	04	128 a 130
		A	06	125 a 127

Agente Administrativo - Arquivista - Auxiliar de Almoxarife - Datilógrafo - Protocolista	C	24	123 a 125
	B	37	119 a 122
	A	61	115 a 118
GRUPO: TRANSPORTES OFICIAIS Motorista	C	06	119 a 124
	B	09	116 a 118
	A	15	114 e 115
GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES Zelador	C	02	119 a 124
	B	03	116 a 118
	A	05	114 e 115
Atendente - Telefonista	C	07	117 a 119
	B	10	113 a 116
	A	17	109 a 112
Eletricista - Recepcionista	C	03	116 a 119
	B	05	112 a 115
	A	08	107 a 111
Porteiro	C	01	113 a 116
	B	02	109 a 112
	A	03	104 a 108
Auxiliar de Serviços Diversos - Contínuo	C	19	115 a 119
	B	28	110 a 114
	A	47	104 a 109
Vigia	C	01	114 a 117
	B	02	109 a 113
	A	03	104 a 108

ANEXO I

(art. 19 do Dec. nº 1.552 de 10 de março de 1982)

1- SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA (CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA)

2- MATRIZ DA ATIVIDADE: DESEMPENHO E ADEQUAMENTO DAS POLÍTICAS DE A-
BASTECIMENTO E PRODUÇÃO

3- TABELA DE FUNÇÕES TRANSITÓRIAS

FUNÇÕES TRANSITÓRIAS				DESPESA	
FUNÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO C\$	MESES C\$	ANUAL C\$
- Engenheiro Agrônomo	PTC-48-412	09	67.019	603.171	7.841.223
- Médico Veterinário	PTC-48-470	18	67.019	1.206.342	15.682.446
- Economista	PTC-48-408	02	67.019	134.038	1.742.494
- Técnico de Laboratório	PTC-48-415	01	31.666	31.666	411.697
- Técnico Agropecuario	PTC-48-601	02	27.396	54.792	709.496
- Assistente de Administração	PTC-48-701	02	27.296	54.592	709.496
- Agente Administrativo	PTC-48-702	18	20.626	374.508	4.869.404
- Artífice	PTC-48-919	01	17.429	17.429	226.577
- Motorista	PTC-48-802	13	15.976	207.688	2.699.944
- Contínuo	PTC-48-815	13	10.200	132.600	1.723.800
- Capataz	PTC-48-905	05	10.200	51.000	663.000
Total					37.279.177

001 - JOAQUIM DE CARVALHO SIQUEIRA
002 - ADALGISA DA SILVA NERY
003 - ANTONIO CLEMENTE NETO
004 - EVALDO SILVEIRA PASSOS
006 - ADEMAR PEREIRA
007 - ANTONIO DA ROCHA PAES FILHO
008 - REGINA MARIA DAMAS GARLIPP
009 - JOSÉ DOMINGUES FILHO
010 - AMAURY PAES BARRETO

011 - WILSON FORTES
 012 - FRANCISCO GERARDO DE SOUSA
 013 - EDMAR CAMARGO BENTOS
 014 - AIDÉ JOANA SANTI
 016 - ANTÔNIO CARLOS SIUPI HINDO
 018 - MÁRIO SÉRGIO DE OLIVEIRA
 019 - EDNÉIA APARECIDA CODO
 020 - CÉLIA REGINA LEITE
 021 - ENIO LOPES PINHEIRO
 022 - ELI SCHIAVI
 023 - JOÃO ADOLFO ASTOLFI
 024 - ROBERTO TAMBELINI
 025 - ODILON DE OLIVEIRA
 026 - FERNANDO FERNANDES
 027 - HENOC CABRITA DE SANTANA
 028 - JOSÉ EDUARDO AGI
 029 - MARIA RITA DO AMARAL CAMARGO HONDA
 030 - VALÉRIO JOSÉ ZARO
 031 - ALCIDES PESSOA LOURENÇO
 032 - ALFREDO GUENHU ASATO
 033 - WILSON VIEIRA LOUBET
 034 - SÉRGIO LUIZ MORELLI
 035 - JURANDYR BARBOZA XIMENES
 036 - NÉZIO NERY DE ANDRADE
 037 - ANTÔNIO VIEIRA DE ALMEIDA
 038 - HUDSON SHIGUER KINASHI
 039 - EMANOEL PEREIRA DE SOUZA
 040 - VALDIR SERAFIM
 041 - AIRTON EDISON DE ARAÚJO
 042 - RAIMUNDA LUZIA DE BRITO
 044 - JOÃO MÁTHIAS FILHO
 045 - GODO IANICELLI
 046 - JOÃO JOSÉ DE SOUZA
 047 - OLAVO MONTEIRO MASCARENHAS
 050 - EDGARD PAZ BORGONHA
 051 - EMERSON OTTONI PRADO
 052 - ALINDOR PEREIRA DA SILVA
 053 - JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA ROBALDO
 056 - IRMA VIEIRA DE SANTANA E ANZOATEGUI
 057 - JOZIMAR ALVES DE ALENCAR
 058 - FRANCISCO LUIZ SISTI
 059 - ULISSES DUARTE
 060 - TEÓFILA ALMEIDA ARRUDA
 062 - BENILO ALLEGRETTI
 063 - MARGARIDA BAPTISTA DOS SANTOS
 064 - CLEOMEDES CARLOS FECHNER VICTÓRIO
 066 - GILBERTO CAVALCANTE
 070 - ADOCIVAL CAVALCANTE
 071 - EDGARD CAVALCANTE
 072 - REGINA LÚCIA OTTONI COSTA
 074 - MILTON KENITI KOGAWA
 075 - VANDA SOARES FRANÇA
 076 - ABEL COSTA DE OLIVEIRA
 077 - ORIVALDO CARDOSO FILHO
 078 - LAURO TAKESHI MIYASATO
 080 - ÉLCIO LOPES BITTENCOURT
 081 - LUIZ TADEU GOMES DA SILVA
 082 - JOSÉ RABELO APOUNSO
 083 - JOÃO NELSON LYRIO
 084 - NADIR VILELA GAUDIOSO
 085 - JONAS DOS SANTOS PELLICIONI
 086 - AIDO JOSÉ DA SILVA DOMINGUES
 087 - BENEDITO ODACIR DE REZENDE
 089 - HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL
 090 - MARY CARMEN STEFANINI RODRIGUES
 091 - MILTON JOSÉ DE PAULA

094 - MANOEL CAMARGO FERREIRA BRONZE
 095 - GUILHERME FERREIRA DUTRA JUNIOR
 096 - HÉLIO GAZAL DIB
 097 - TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES
 098 - OLGA MARIA DE OLIVEIRA
 099 - ANTÔNIO CARLOS MACHADO DE VILHENA MORAES

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, na Procuradoria-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de março do ano de um mil novecentos e oitenta e dois.

HARLEY CARDOSO SALVAG
 Procurador-Geral da Justiça,
 em substituição legal.

Administração Indireta

JUCEMS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - JUCEMS PROCESSO DEFERIDO EM 17 DE FEVEREIRO DE 1982

ANOTAÇÃO

01256/82 - MARIA TERESINHA DO AMARAL MOREIRA - AMAMBAI 2665

ABERTURA DE FILIAL

01256/82 - MARIA TEREZINHA DO AMARAL MOREIRA - AMAMBAI 54 9 0004161 1

PROCESSO DEFERIDO EM 03 DE MARÇO DE 1982

ALTERAÇÃO

01646/82 - RÁDIO CIDADE DE MARACAJU LTDA - MARACAJU-MS 4982

PROCESSO DEFERIDO EM 08 DE MARÇO DE 1982

ALTERAÇÃO

01781/82 - CEREALISTA PINDARÉ LTDA - MARACAJU-MS. 5009

PROCESSO DEFERIDO EM 09 DE MARÇO DE 1982

ALTERAÇÃO

01808/82 - CASA DAS CORTINAS LTDA - CAMPO GRANDE-MS .. 5015

PROCESSO DEFERIDO EM 12 DE FEVEREIRO DE 1982

FIRMA INDIVIDUAL

01144/82 - O. SATURNO - PORTO MURTINHO-MS. 54 1 0034829 1

PROCESSO DEFERIDO EM 16 DE FEVEREIRO DE 1982

ANOTAÇÃO

01230/82 - JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES - ELIZABETH-MS. 2657

PROCESSO DEFERIDO EM 05 DE MARÇO DE 1982

ALTERAÇÃO

01725/82 - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO SANTO AMARO LTDA - CAMPO GRANDE-MS. 4996

(*) NOTA : PUBLICADOS NESTA DATA EM OBEDEIÊNCIA AO DISPOSTO NO ITEM 3.4, DA PORTARIA SRF/DNRC Nº 001/80, DE 03.01.80.

PROCESSOS DEFERIDOS EM 11 DE MARÇO DE 1982

FIRMA INDIVIDUAL

01870/82 - ALTAIR MACHADO DE PAULA - CAMPO GRANDE-MS. 54 1 0035000 8
 01878/82 - ADALBERTO CASTRO LARANGEIRA - TERENOS-MS. 54 1 0035002 4
 01884/82 - ROBERTO RIVELLI - COSTA RICA-MS. 54 1 0035003 2
 01885/82 - ARGENIRO NOBUEIRA SOARES - COSTA RICA-MS. 54 1 0035004 1
 01891/82 - R. M. PERALTA - CAMPO GRANDE-MS. 54 1 0035005 9
 01900/82 - PAULO ZEQUIM COLUADO - FÁTIMA DO SUL-MS .. 54 1 0035006 7

CONTRATO SOCIAL

01871/82 - COMERCIAL VÊNUS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - COSTA RICA-MS. 54 2 0013409 9
 01882/82 - ANGIO - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA - CAMPO GRANDE-MS. 54 2 0013410 2

ANOTAÇÃO

01874/82 - GLASSEM YARI - CAMPO GRANDE-MS. 2726
 01899/82 - ANTONIO MARIA - CAMPO GRANDE-MS. 2727
 01903/82 - YUTAKA YAMAZAKI - SERRAVALERIA - CAMPO GRANDE-MS. 2728

ALTERAÇÃO		
01883/82 - COM. E REPRESENTAÇÕES STV ANTONIO LTDA-CAMPO GRANDE-MS.	5029	
01894/82 - CONSTRUTORA DEGRAU LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	5030	
01905/82 - ORGANIZAÇÃO MORENA DE SERVIÇOS GERAIS E SANEAMENTO LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	5031	
SOCIEDADE POR AÇÕES		
01904/82 - CIA. HANCRREDIT DE ADMINISTRAÇÃO DE BENS - CAMPO GRANDE-MS.	0948	
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS		
01862/82 - CEVAL ARMAZENS GERAIS S/A - CAMPO GRANDE.	0427	
01863/82 - CEVAL ARMAZENS GERAIS S/A - CAMPO GRANDE.	0428	
EMANCIPAÇÃO		
01876/82 - FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO -CAMPO GRANDE-MS.	0501	
PROCURAÇÃO		
01888/82 - S/A WHITE MARTINS - CAMPO GRANDE-MS.	0504	
PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL		
01892/82 - FINASA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - SÃO PAULO	54 9 0004193 0	
DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIAS		
01873/82 - TARCISIO SALGADO	F. INDIVIDUAL	
01877/82 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS	F. INDIVIDUAL	
01880/82 - ELETRO VIEIRA & IRMÃOS LTDA	ALTERAÇÃO	
01889/82 - FARMA PRIMO LTDA	CONTRATO	
(*) NOTA : AS EXIGÊNCIAS DEVERÃO SER CUMPRIDAS NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME DISPÕE O ART. 12 DA LEI Nº 6.939, DE 09.09.81.		

PROCESSOS DEFERIDOS EM 12 DE MARÇO DE 1982

FIRMA INDIVIDUAL		
00432/82 - AFFONSO SANCHES MELLERO - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0035007 5	
01555/82 - JOSÉ ALVES DOS SANTOS FARMACIA - RIO BRILHANTE-MS.	54 1 0035008 3	
01600/82 - ANTONIO CARLOS GIL DE ALVARENCA - PONTA POBÓ-MS.	54 1 0035009 1	
01911/82 - O. FRIOL - IVINHEMA-MS.	54 1 0035010 5	
01915/82 - DALVA MARIA VENDRAMIN - NOVA ANDRADINA-MS.	54 1 0035011 3	
01918/82 - CARLITO GONÇALVES DA SILVA - RIO VERDE-MS.	54 1 0035012 1	
01923/82 - RAMÃO VALENTIM CANIZA - BELA VISTA-MS.	54 1 0035013 0	
01925/82 - MARIO PEREIRA DOS SANTOS - COXIM-MS.	54 1 0035014 8	
01934/82 - SEVERINO LEMOS SAMPAIO - PARANATIBA-MS.	54 1 0035015 6	
01939/82 - JOANA A. AGUILAR - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0035016 4	
01943/82 - GENTIL DASSOLER - FÁTIMA DO SUL-MS.	54 1 0035017 2	
01944/82 - MANOEL BATISTA DE ALBUQUERQUE - FÁTIMA DO SUL-MS.	54 1 0035018 1	
01958/82 - OSMAR BASTOS - GUIA LOPES DA LAGUNA-MS. ..	54 1 0035019 9	
01959/82 - JOSIAS MOREIRA MARQUES - MUNDO NOVO-MS. ..	54 1 0035020 2	
01961/82 - ILMO LEONARDO WACHSMANN - MUNDO NOVO-MS. ..	54 1 0035021 1	
01963/82 - MARIO BESAGIO LOPES - MUNDO NOVO-MS.	54 1 0035023 7	

CONTRATO SOCIAL

00848/82 - LCA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0013411 1	
01780/82 - NILTON A. GONÇALVES & CIA LTDA -CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0013412 9	
01788/82 - MEGLIMAX COMÉRCIO DE PURIFICADORES DE ÁGUA E REPRESENTAÇÕES LTDA - CAMPO GRANDE-MS. ..	54 2 0013413 7	
01914/82 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS SELVA LTDA - IVINHEMA-MS.	54 2 0013414 5	
01919/82 - HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIO NEGRO LTDA - RIO NEGRO-MS.	54 2 0013415 3	
01927/82 - ESTILO - COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS LTDA - DOURADOS-MS.	54 2 0013416 1	
01930/82 - CÍCIO PEÇAS CARGA MAIS LTDA - AQUIDAUANA.	54 2 0013417 0	
01937/82 - CEREALISTA MARINGÁ LTDA - AMAMBÁI-MS.	54 2 0013418 8	
01950/82 - COMERCIAL AGRÍCOLA IGUAÇU LTDA - ITAIPORÃ.	54 2 0013419 6	
01976/82 - SHOPPING MÉDICO CIENTÍFICA LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0013420 0	

ANOTAÇÃO

10153/81 - JOSÉ APARECIDO DE FREITAS - CAARAPÓ-MS. ..	2729	
01909/82 - OVIDIO MAIA - CAMPO GRANDE-MS.	2730	
01910/82 - BERTOLDO EBBING - CAARAPÓ-MS.	2731	
01912/82 - ADELINO MASTEGUIN - IVINHEMA-MS.	2732	
01913/82 - CLEUSA CAMPOS DA SILVA - IVINHEMA-MS.	2733	
01922/82 - DANTE NATALICIO CRISOLLA - ANAURILÂNDIA-MS	2737	
01948/82 - MARIA OLÁVIA ALENCAR ROCHA - GLÓRIA DE DOURADOS-MS.	2738	
01949/82 - JULIO CEZAR DA SILVA FUKS - DOURADOS-MS.	2739	
01964/82 - CARLOS JOSÉ ZAMPIVA - ITAQUIRAÍ-MS.	2740	

ALTERAÇÃO

01633/82 - AUTO POSTO DAS SERINGUEIRAS LTDA -BATAGUAS SÚ-MS.	5033	
01715/82 - POSTO CIDADE BANDEIRANTE LTDA - BANDEIRANTE-MS.	5034	
01906/82 - RIBEIRO & URIAS LTDA - CAMPO GRANDE-MS. ..	5035	
01917/82 - DISCOSOM REPRESENTAÇÕES LTDA - NOVA ANDRADINA-MS.	5036	

01931/82 - COBRAMACO - COMERCIAL BRASIL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - BONITO-MS.	5038	
01932/82 - CONSTRUTORA FERREIRA LTDA - BONITO-MS.	5039	
01941/82 - IRMÃOS VOLPINI LTDA - TERENOS-MS.	5040	
01952/82 - MURAKAMI & MURAKAMI LTDA - DOURADOS-MS. ..	5042	

CANCELAMENTO

01332/82 - ELIAS DIAS ARAUJO - CAMPO GRANDE-MS.	0785	
01667/82 - AZOR MACHADO - DOURADOS-MS.	0786	
01902/82 - VILSON EDUINO BECKERS - DOURADOS-MS.	0787	
01924/82 - MARIO PEREIRA DOS SANTOS - COXIM-MS.	0788	
01929/82 - ALESSANDRA P. MANSANO - BONITO-MS.	0789	
01632/82 - IZABEL APARECIDA PONCE - CAMPO GRANDE-MS.	0790	
01945/82 - SUMIO KOIKE - CAMPO GRANDE-MS.	0791	
01966/82 - AFFONSO SANCHES MELLERO - NAVIRAÍ-MS.	0792	

DISTRATO

01058/82 - MOREIRA & LOPES LTDA - CAMPO GRANDE-MS. ..	0316	
01059/82 - REZENDE & REZENDE LTDA - COXIM-MS.	0317	
01083/82 - OLIVEIRA & DIAS LTDA - RIO NEGRO-MS.	0318	
01121/82 - IRMÃOS LEANDRO & CIA LTDA - CAMPO GRANDE.	0319	
01933/82 - TREVONITO - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS TREVO LTDA - BONITO-MS.	0320	

PROCURAÇÃO

01953/82 - MURAKAMI & MURAKAMI LTDA - DOURADOS-MS.	0505	
---	------	--

ABERTURA DE FILIAL

01942/82 - AGROPECUÁRIA FAZENDA AURORA LTDA - NOVA ANDRADINA-MS.	54 9 0004194 8	
01731/82 - COOPERATIVA CENTRAL DE LEITE DE MATO GROSSO DO SUL LTDA - ELDORADO-MS.	54 9 0004195 6	
01936/82 - ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S/A CASAS PERNAMBUCANAS - JARDIM-MS.	54 9 0004196 4	

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIAS

01926/82 - REFRINSTAL - EMPRESA COMERCIAL DE REFRIGERAÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA	CONTRATO	
01935/82 - BRASILEIRA SEGURADORA S/A	SOC. POR AÇÕES	
01951/82 - FARMÁCIA NOSSA SRA. DE FÁTIMA LTDA	CONTRATO	
01967/82 - WALDOMIRO ANTONIO DE LIMA	F. INDIVIDUAL	

(*) NOTA : AS EXIGÊNCIAS DEVERÃO SER CUMPRIDAS NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME DISPÕE O ART. 12 DA LEI Nº 6.939, DE 09.09.81.

PROCESSOS DEFERIDOS EM 15 DE MARÇO DE 1982

FIRMA INDIVIDUAL

01971/82 - ADEMAR CIPRIANO DE SOUZA - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0035024 5	
01973/82 - ELIAS EL DAHER - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0035025 3	
01984/82 - EDISON RAMALHO - NAVIRAÍ-MS.	54 1 0035026 1	
01988/82 - SEVERINO DE MOURA BORBA - CORUMBÁ-MS.	54 1 0035027 0	
01995/82 - BENEDITO G. DE SOUZA - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0035028 8	
01997/82 - CARLOS KIOCI KOHATSU - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0035029 6	
02000/82 - MARIO PEREIRA MAGALHÃES - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0035030 0	
02001/82 - FELICIANO RAMIRO CORNE - CAMPO GRANDE-MS. ..	54 1 0035031 8	
02005/82 - JOSÉ MANOEL CARVELLO - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0035032 6	
02006/82 - MAURO GALINDO DE OLIVEIRA - CAMPO GRANDE-MS	54 1 0035033 4	
02007/82 - GERALDO MARIANO DA SILVA - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0035034 2	
02010/82 - FRANCISCO MAIA NOGUEIRA - CAMPO GRANDE-MS.	54 1 0035035 1	
02017/82 - DIVARNEI M. V. DOS SANTOS - CAMPO GRANDE-MS	54 1 0035036 9	

CONTRATO SOCIAL

01947/82 - CAETANO & CABALERO LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0013421 8	
01978/82 - SAIBREIRO DOIS IRMÃOS LTDA - CAMPO GRANDE.	54 2 0013422 6	
01983/82 - CONSTRUENGE PROJETOS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - NAVIRAÍ-MS.	54 2 0013423 4	
01986/82 - LICA CEREALISTA E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - DOURADOS-MS.	54 2 0013424 2	
01987/82 - BRASILVIA COMERCIAL EXPORTADORA LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0013425 1	
01990/82 - MARTINS & GIORDANO LTDA - CORUMBÁ-MS.	54 2 0013426 9	
02002/82 - H. MOTO PEÇAS LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0013427 7	
02004/82 - PROMAG PAISAGISMO TOPOGRAFIA E PLANEJAMENTO LTDA - CAMPO GRANDE-MS.	54 2 0013428 5	

ANOTAÇÃO

01621/82 - ALFREDO FERNANDES ENGENHARIA E COMÉRCIO -CORUMBÁ-MS.	2741	
01989/82 - WALDIR RAMIRES - CORUMBÁ-MS.	2742	
02012/82 - CLAUDINEA AMORIM BARBOSA - CAMPO GRANDE-MS.	2744	

ALTERAÇÃO

01938/82 - KUNAGAI & CIA LTDA - MUNDO NOVO-MS.	5043	
01980/82 - BEBIDAS RIABENO LTDA - CAMPO GRANDE-MS. ..	5044	
01981/82 - ECUPI & SOUZA LTDA - PONTA POBÓ-MS.	5045	

CANCELAMENTO

07429/82 - ARNALDO CORRÊA CAMPOS - ANASTÁCIO-MS.	0793	
---	------	--

EMANCIPAÇÃO

01985/82 - EDISON RAMALHO - NAVIRAÍ-MS.	0506	
--	------	--

ABERTURA DE FILIAL

01986/82 - CACA - CEREALISTA E COMERCIAL DE ALIMENTOS ¹	
LTD - DOURADOS-MS.	54 9 0004198 1
02003/82 - INTER ESTADUAL DE CINEMAS LTDA - CAMPO GRAN	
DE-MS.	54 9 0004199 9
02003/82 - INTER ESTADUAL DE CINEMAS LTDA - CAMPO GRAN	
DE-MS.	54 9 0004200 6
02003/82 - INTER ESTADUAL DE CINEMAS LTDA - CAMPO GRAN	
DE-MS.	54 9 0004201 4
02003/82 - INTER ESTADUAL DE CINEMAS LTDA - PONTA PORÃ	
02003/82 - INTER ESTADUAL DE CINEMAS LTDA - TRÊS LA-	54 9 0004202 2
GOAS-MS.	54 9 0004203 1

DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA

01957/82 - TOSHIO YAMANARI	ANOTAÇÃO
01960/82 - CELESTO A. BLAU	F. INDIVIDUAL
01968/82 - CONFECÇÕES CLAUD'S MODAS LTDA	CONTRATO
01979/82 - SEBASTIÃO PEREIRA	F. INDIVIDUAL
01982/82 - IND. E COM. DE MADEIRAS PONTA PORÃ LTDA ...	ALTERAÇÃO
01994/82 - GUARAPUAVA-PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA	CONTRATO
01998/82 - ARTE EMPREENDIMENTOS LTDA	DISTRATO
02008/82 - ELETRO CENTRAL LTDA	CONTRATO

(*) NOTA : AS EXIGÊNCIAS DEVERÃO SER CUMPRIDAS NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME DISPÕE O ART. 12 DA LEI Nº 6.939, DE 09.09.81.

PREVISUL

PORTARIA/PREVISUL, de 15 de março de 1982.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL-PREVISUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor JORGE LUIZ CHARÃO DE LIMA, para responder, nesta Autarquia, pelo cargo de Assistente Técnico, símbolo FCS-6, em vaga prevista no inciso I, do artigo 59 do Decreto 1379, de 08 de dezembro de 1981, a partir de 18 de janeiro de 1982.

Designar a servidora NUCY FERNANDES DA ROCHA, para responder, nesta Autarquia, pelo cargo de Assistente Técnico, símbolo FCS-6, em vaga prevista no inciso I, do artigo 59 do Decreto 1379, de 08 de dezembro de 1981, a partir de 18 de janeiro de 1982.

DSP

PORTARIA DSP/82 de 01 de março de 1982.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a NÊNIO GOMES DE BARROS, Agente - de Segurança B, referência 17, do Quadro de Pessoal do Departamento do Sistema Penitenciário - DSP, lotado na Casa do Albergado de Campo Grande Ms., 12 (doze) dias de licença para tratamento de saúde, com fundamento nos Artigos 24, Item 1, da Lei nº 274 de 26.10.81 e 49, Item 1 do Decreto nº 1434 de 28.12.81, a partir do dia 01.03.82.

PORTARIA DSP/82 de 04 de março de 1982.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a ANTONIO ROBERTO SOBRINHO, Agente -

sor II. Símbolo FCS-5 do Quadro de Pessoal do Departamento do Sistema Penitenciário - DSP, lotado no Presídio Central de Campo Grande Ms., 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, com fundamento nos Artigos 24, Item 1, da Lei nº 274 de 26.10.81 e 49, Item 1 do Decreto nº 1434 de 28.12.81, a partir do dia 04 de março de 1982.

PORTARIA DSP/82 de 05 de março de 1982.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Designar DARCI ARMÔA, Técnico em Contabilidade de referência 30, para responder pela Chefia da Divisão de Apoio Administrativo, com validade a partir de 07.03.82 em prorrogação de licença para tratamento de saúde da titular.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, em pessoa da família, a SONIA CARDOSO DE SOUZA, RG 086619 - Chefe da Divisão do Apoio Administrativo, Símbolo FCS, 5, lotada no Departamento do Sistema Penitenciário DSP, a partir de 07.03.82.

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Autorizo a despesa e a emissão de empenho

Dia: 26/02/82 - Processo nº 08/5116/82
Favorecido: Super-Star Comércio de Confecções Ltda.
Objeto: Confecção de Jalecos
Valor: Cr\$25.810,00 - Amparo legal: Dec-Lei 19/79, Art. 8º, inciso II

Dia: 03/03/82 - Processo nº 08/5123/82
Favorecido: Irmãos Mariano Ltda.
Objeto: Fornecimento de materiais de limpeza
Valor: Cr\$33.740,00 - Amparo legal: Dec-Lei 19/79, Art. 8º, inciso II

Dia: 03/03/82 - Processo nº 08/5124/82
Favorecido: Pioneira do Sul Ltda.
Objeto: Fornecimento de gás de cozinha
Valor: Cr\$60.804,00 - Amparo legal: Dec-Lei 19/79, Art. 8º, inciso II

Dia: 03/03/82 - Processo nº 08/5125/82
Favorecido: Sonia Martins Moraes de Lima
Objeto: Suprimento de Fundos
Valor: Cr\$30.000,00 - Amparo legal: Dec-Lei 17/79, Artigo 18

Dia: 03/03/82 - Processo nº 08/5126/82
Favorecido: Maria Emília Ramalho Sulzer
Objeto: Suprimento de Fundos
Valor: Cr\$20.000,00 - Amparo legal: Dec-Lei 17/79, Artigo 18

Dia: 03/03/82 - Processo nº 08/5127/82
Favorecido: Darcy Armoa
Objeto: Suprimento de Fundos
Valor: Cr\$100.000,00 - Amparo legal: Dec-Lei 17/79, Artigo 18

Dia: 03/03/82 - Processo nº 08/5130/82
Favorecido: VASP-Viação Aérea São Paulo S/A.
Objeto: Fornecimento de passagem aérea
Valor: Cr\$24.895,00 - Amparo legal: Dec-Lei 19/79, Art. 8º, inciso IV

Dia: 03/03/82 - Processo nº 08/5132/82
Favorecido: Artemio Maffucci
Objeto: Fornecimento de pão
Valor: Cr\$364.000,00 - Amparo legal: Dec-Lei 19/79, Art. 8º, inciso III

Dia: 08/03/82 - Processo nº 08/5136/82
Favorecido: Cristina de Fátima Oliveira Fernandes
Objeto: Suprimento de Fundos
Valor: Cr\$100.000,00 - Amparo legal: Dec-Lei 17/79, Artigo 18

Dia: 08/03/82 - Processo nº 08/5137/82
Favorecido: Antônio Baptista de Almeida
Objeto: Suprimento de Fundos
Valor: Cr\$20.000,00 - Amparo legal: Dec-Lei 17/79, Artigo 18

Dia: 08/03/82 - Processo nº 08/5138/82
Favorecido: Keynaldo Freire
Objeto: Suprimento de Fundos
Valor: Cr\$50.000,00 - Amparo legal: Dec-Lei 17/79, Artigo 18

Dia: 08/03/82 - Processo nº 08/5139/82
Favorecido: Roberto Lourenço Ribeiro
Objeto: Suprimento de Fundos
Valor: Cr\$80.000,00 - Amparo legal: Dec-Lei 17/79, Artigo 18

Dia: 08/03/82 - Processo nº 08/5140/82
Favorecido: Fátima Aparecida Pauline
Objeto: Suprimento de Fundos
Valor: Cr\$20.000,00 - Amparo legal: Dec-Lei 17/79, Artigo 18

Dia: 08/03/82 - Processo nº 08/5147/82
Favorecido: Super Mercado de Couros Ltda.
Objeto: Fornecimento de materiais de Sapataria
Valor: Cr\$23.500,00 - Amparo legal: Dec-Lei 19/79, Art. 89, inciso II

Dia: 08/03/82 - Processo nº 08/5145/82
Favorecido: Tecidos Vicente Soares S/A.
Objeto: Confeção de uniformes
Valor: Cr\$48.307,50 - Amparo legal: Dec-Lei 19/79, Art. 89, inciso II

Dia: 08/03/82 - Processo nº 08/5146/82
Favorecido: Berenice Avellar Penha Ferreira
Objeto: Fornecimento de rações
Valor: Cr\$55.000,00 - Amparo legal: Dec-Lei 19/79, Art. 89, inciso II

Dia: 11/03/82 - Processo nº 08/5133/82
Favorecido: Tiaki Yamada
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios
Valor: Cr\$523.230,00 - Amparo legal: Dec-Lei 19/79, Art. 89, inciso III

Dia: 11/03/82 - Processo nº 08/5152/82
Favorecido: Eduardo de Oliveira Medeiros
Objeto: Pagamento de Diárias
Valor: Cr\$5.158,00 - Amparo legal: De acordo com as normas legais

Dia: 11/03/82 - Processo nº 08/5153/82
Favorecido: Demamann & Cia. Ltda.
Objeto: Fornecimento de combustível
Valor: Cr\$36.154,00 - Amparo legal: Dec-Lei 19/79, Art. 89, inciso II

Dia: 11/03/82 - Processo nº 08/5154/82
Favorecido: Francisco dos Santos Araújo
Objeto: Suprimento de Fundos
Valor: Cr\$191.400,00 - Amparo legal: Dec-Lei 17/79, Artigo 18

Dia: 11/03/82 - Processo nº 08/5157/82
Favorecido: Dom Pneu Ltda.
Objeto: Fornecimento de pneus e câmaras
Valor: Cr\$48.800,00 - Amparo legal: Dec-Lei 19/79, Art. 89, inciso II

Dia: 11/03/82 - Processo nº 08/5143/82
Favorecido: Dorileo Godoi Pavao
Objeto: Fornecimento de carnes
Valor: Cr\$460.000,00 - Amparo legal: Dec-Lei 19/79, art. 89, inciso III

APROVO O RESULTADO DO CONVITE:

Dia: 19/02/82
Convite DSP/Nº 013/82 - Processo nº 08/5094/82
Empresa vencedora:
Pantanal Materiais para Construções Ltda.
Itens: 01 a 10 e 14 ao 24 - Valor: Cr\$169.500,00

Dia: 02/03/82
Convite DSP/Nº 015/82 - Processo nº 08/5108/82
Empresa vencedora:
Arco-Iris Tintas Ltda.
Itens: 01 a 24 - Valor: Cr\$398.765,00

Dia: 08/03/82
Convite DSP/Nº 016/82 - Processo nº 08/5128/82
Empresa vencedora:
Matsumoto Yamazato & Filho
Itens: 01, 02, 04 e 08 - Valor: Cr\$403.300,00
Irmãos Soares
Itens: 03, 05, 06 e 07 - Valor: Cr\$86.140,00

DOP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/82
Processo nº 07/02/1334/81
Data de assinatura: 15.03.82

CONTRATANTES:

Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul e a firma CONTROLE - Tecnologia Estrutural Ltda.

OBJETO:

Prestação dos serviços de acompanhamento e controle de consistência de concreto a ser utilizado na construção do Centro Politécnico do Guaraní, em Campo Grande-MS.

VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO:

Cr\$ 6.273.120,00 (seis milhões, duzentos e setenta e três mil, cento e vinte cruzeiros). Programa de Trabalho: 03070251.022 4.1.1.0 - 00. Empenho nº 129/82.

PRAZO:

08 (oito) meses, contados da data de assinatura do Termo de Contrato.

FORO:

Campo Grande, capital de Mato Grosso do Sul.

ASSINAM:

ANTONIO CARLOS RIBEIRO ARROYO, pelo CONTRATANTE e o Engº SEBASTIÃO ERNANI PEREIRA MENDES, pela CONTRATADA.

SANESUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/82, DE 09/03/82, CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 005/81, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL E A CONSTRUTORA GUARANTÁ S/A.

OBJETO: Execução dos serviços de obras civis da Estação de Tratamento de Água (ETA) do Sistema de Abastecimento de Água de Campo Grande-MS.
VALOR: Cr\$ 506.823.275,00 (quinhentos e seis milhões, oitocentos e vinte e três mil e duzentos e setenta e cinco cruzeiros).

RECURSOS/DOTAÇÃO: Recursos do BNH/FINEST-3, oriundos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, Governo do Estado - FAE/MS, com dotação orçamentária a conta do elemento Despesas de Investimentos.

PRAZO: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, a partir da expedição da Ordem de Serviço.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/82, DE 09/03/82, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL E O ESCRITÓRIO TÉCNICO E. DE QUEIROZ ORSINI LTDA.

OBJETO: Elaboração dos estudos de transientes hidráulicos da adutora de água bruta do Sistema Lageado em Campo Grande-MS.

VALOR: Cr\$ 1.158.629,00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e vinte e nove cruzeiros).

RECURSOS/DOTAÇÃO: Recursos do BNH e FAE/MS, com dotação orçamentária a conta do elemento Despesas de Investimentos.

PRAZO: 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Autorização de Serviço.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Licitação, n.V do artigo 12, Decreto 113/79.

ENERSUL

EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

CGC-MF nº 15413826/0001-50

Companhia Aberta

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S.A.-ENERSUL- a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 25 de março de 1982, às 15 horas, na sede da sociedade em Campo Grande (MS), na Avenida Salgado Filho nº 709, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1. Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1981;
2. Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
3. Proposta da Administração para aumento do Capital Social Integralizado e do Capital Social Autorizado, mediante correção de suas expressões monetárias;
4. Eleição de membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Fiscal;
5. Aumento da participação acionária da Companhia Paulista de Força e Luz, mediante reinversão de dividendos auferidos no exercício de 1980;
6. Aumento do Capital Social Integralizado, mediante incorporação de reservas e recursos provenientes do Imposto Único sobre Energia Elétrica;
7. Alteração do artigo 59 e seu parágrafo único do Estatuto Social, em decorrência dos aumentos de Capital;
8. Alteração do artigo 319 do Estatuto Social;
9. Outros assuntos de interesse da sociedade.

Campo Grande, 17 de março de 1982.

MÁRIO RUBEN MENESES MONCADA

Presidente do Conselho de Administração

Secretaria de Pessoa**Direta**

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 1982.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear MARIA MAUALENA SOUZA RODRIGUES, para exercer, na Secretaria de Educação, o cargo em comissão de Diretor de Desenvolvimento Educacional, Símbolo DAS-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga criada através da Lei nº 253, de 21 de agosto de 1981.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, ADELINO PALUDO, Especialista de Educação, Classe A, Nível II, da função gratificada de Diretor-Adjunto da Escola Estadual de 1º Grau "Pe. José Scampini", símbolo DAI-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no município de Campo Grande.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso I, da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981,

R E S O L V E:

Admitir, FRANCISCO PEDRO VILANOVA, para exercer o cargo de Técnico de Contabilidade, classe A, referência 27, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Administração, em vaga prevista no anexo II da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, com validade a partir de 05 de janeiro de 1982.

Admitir, LÚCIA ISAURA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assistente de Administração, classe A, referência 25, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Administração, em vaga prevista no anexo II da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, com validade a partir de 08 de fevereiro de 1981.

Admitir, MARGARETH GONÇALVES, para exercer o cargo de Agente Administrativo, classe A, referência 14, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Administração, em vaga prevista no anexo II da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, com validade a partir de 02 de março de 1982.

Pedro Pedrossian, Governador do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar ADELINO PALUDO, Especialista de Educação, Classe A, Nível II, para ocupar, na Secretaria de Educação, a função gratificada de Diretor da Escola Estadual de 1º Grau "Pe. José Scampini", símbolo DAI-6, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no município de Campo Grande, em vaga prevista no Decreto nº 820, de 29 de dezembro de 1980.

Designar LENIR ROCHA CHAVES, Especialista de Educação, Classe A, Nível II, para ocupar, na Secretaria de Educação, a função gratificada de Diretora-Adjunta da Escola Estadual de 1º Grau "Pe. José Scampini", símbolo DAI-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no município de Campo Grande, em vaga prevista no Decreto nº 820, de 29 de dezembro de 1980.

Designar MARIA CRISTINA CAMPELLO CURADO GALVÃO, Especialista de Educação, Classe A, Nível II, para ocupar, na Secretaria de Educação, a função gratificada de Diretora-Adjunta da Escola Estadual de 1º Grau "Coração de Maria", símbolo DAI-8, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no município de Campo Grande, em vaga prevista no Decreto nº 820, de 29 de dezembro de 1980.

Designar MARIA NÉCI FERREIRA, Especialista de Educação, Classe A, Nível II, para ocupar, na Secretaria de Educação, a função gratificada de Diretora da Escola Estadual de 1º Grau "José Ferreira Barbosa", símbolo DAI-7, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, no município de Campo Grande, em vaga prevista no Decreto nº 820, de 29 de dezembro de 1980.

Designar SOLON DA SILVA MARTINS, Especialista de Educação, Classe A, Nível II, para ocupar, na Secretaria de Educação, a função gratificada de Diretor-Adjunto da Escola Estadual de 1º e 2º Graus "José Barbosa Rodrigues", símbolo DAI-7, Município de Campo Grande, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Decreto nº 820, de 29 de dezembro de 1980.

Designar VERA ALBERTINA TIETBOHL MITTELSTAEDT, Especialista de Educação, Classe A, Nível II, para ocupar, na Secretaria de Educação, a função gratificada de Diretora-Adjunta da Escola Estadual de 1º Grau "Prof. Izaura Riga", símbolo DAI-8, Município de Campo Grande, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Decreto nº 820, de 29 de dezembro de 1980.

Secretaria de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEF DE 16 DE MARÇO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar ROLEMBERG DONIZETT ALVES, Agente de Fiscalização Tributária, classe A, referência 21, do Quadro da Secretaria de Estado de Fazenda, na 9ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Paranaíba-MS.

Lotar SÉRGIO CAMPOS, Agente de Fiscalização Tributária, classe A, referência 21, do Quadro da Secretaria de Estado de Fazenda, na 12ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Mundo Novo-MS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Remover a pedido, PEDRO FERREIRA CHAVES, Exator, classe A, referência 32, do Quadro da Secretaria de Estado de Fazenda, da Exatoria de Coxim, 10ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Coxim, para a Exatoria de Jaraguari, 1ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Campo Grande-MS.

Secretaria de Administração

Resolução/SAD de 16 de março de 1982.

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso VIII, do artigo 2º do Decreto nº 687 de 24 de setembro de 1980,

R E S O L V E :

Dispensar, a pedido, ORLANDO ALVES SANT'ANNA, lotado na Secretaria de Saúde, em Campo Grande, na função de Assessoramento Especializado (FAE), do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o regime da Lei nº 274, de 26 de outubro de 1981, com validade a contar de 1º de fevereiro de 1982 (Processo nº 14/0230/82 - SS).

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

- No Decreto de 21 de maio de 1981, publicado no Diário Oficial nº 592, de 22 de maio de 1981, página 15, que nomeou CARMINHO RAMOS DE ROSA JÚNIOR, para exercer, na Secretaria de Indústria e Comércio, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo CAI-2, foi feita a seguinte apostila: "O nome do servidor a que se refere este título é CARMINHO RAMOS DA ROSA JÚNIOR, e não como constou." Em 11/03/82.

- No Decreto de 21 de agosto de 1981, publicado no Diário Oficial nº 657, de 24 de agosto de 1981, página 11, que nomeou IBEM OMAR COUTINHO ISMAEL, para exercer, na Secretaria de Indústria e Comércio, o cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-4, foi feita a seguinte apostila: "O nome do servidor a que se refere este título é IBEM OMAR COUTINHO ISMAEL, e não como constou." Em 11/03/82.

- No Decreto de 03 de dezembro de 1981, publicado no Diário Oficial nº 746, de 07 de janeiro de 1982, página 23, que nomeou IVAN BORGES BITTELBRUNN, para exercer, na Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-5, foi feita a seguinte apostila: "A vaga existente para a nomeação do servidor a que se refere este título é decorrente da exoneração de PURCINA BARBOSA DE ALMEIDA, e não como constou." Em 11/03/82.

PORTARIA CIA/SAD-82

VICENTE AZUAGA, Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Resolução/SAD, de 21/01/82, do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração, publicada no Diário Oficial nº 758, de 25 de janeiro de 1982, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980,

R E S O L V E :

I - Designar a Bel. LOYCE RODRIGUES RIBEIRO, Assistente Jurídico, A-39, lotada na Secretaria de Segurança Pública do Estado, nesta Capital, para prover a defesa do servidor JAIME LUIZ CAIMAR, Agente de Fiscalização Tributária, A-21, lotado na 2ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Ponta Porã/MS, no prazo de 10 (dez) dias, a requerimento do próprio servidor.

II - Para vistas, o processo ficará à sua disposição na sala nº 23, do 2º andar do Edifício das Repartições Públicas Estaduais (ERPE), à Avenida 31 de março, nº 559, nesta Capital, onde funciona a Comissão de Inquérito Administrativo, no horário de expediente normal.

PORTARIA CIA/SAD-82

ORIOVALDO LINO LEITE, Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Resolução/SAD, de 26/01/82, do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Administração, publicada no Diário Oficial nº 761, de 28 de janeiro de 1982, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980,

R E S O L V E :

Designar o Dr. NELSON YUTOKU TOBARU, Assistente Jurídico, A-39, lotado na Secretaria de Administração, nesta Capital, para prover a defesa do servidor CREDENIR GONÇALVES GODOY, Agente de Fiscalização Tributária, A-21, lotado na 1ª Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Campo Grande/MS, no prazo de 10 (dez) dias, a requerimento do próprio servidor.

Para vistas, o processo ficará à sua disposição na sala nº 23 do 2º andar do Edifício das Repartições Públicas Estaduais (ERPE), à Avenida 31 de março, 559, nesta Capital, onde funciona a Comissão de Inquérito Administrativo, no horário de expediente normal.

Parte II**Poder Legislativo**

MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	DEPUTADOS
* Dep. VALDOMIRO GONÇALVES Presidente * Dep. RUDEL TRINDADE 1º Vice-Presidente * Dep. ROBERTO ORRO 2º Vice-Presidente * Dep. ODILON NACASATO 3º Vice-Presidente * Dep. ZENOBIO DOS SANTOS 1º Secretário * Dep. ONEVAN DE MATOS 2º Secretário * Dep. SULTAN RASLAN 3º Secretário	* ALBERTO CUBEL * ARY RIGO * CECILIO JESUS GAETA * GETULIO GIDEÃO * JORGE AMARAL * LONDRES MACHADO * MANFREDO ALVES CORREA * OSVALDO FERREIRA DUTRA * RAMEZ TEBET * SERGIO CRUZ * VALTER CARNEIRO

Parte III

Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

* Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO
Presidente
* Des. HIGA NABUKATSU
Vice-Presidente
* Des. GERAL BERNARDINO DE SOUZA
Corregedor-Geral
* Des. SERGIO MARTINS SOBRINHO
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

Des. ASSIS PEREIRA DA RÔSA
Des. ATAHYDE NERY DE FREITAS
Des. LEÃO NETO DO CARMO
Des. MILTON MALULEI
Des. NELSON MENDES FONTOURA
Des. RUI GARCIA DIAS

Tribunal de Justiça

CONCURSO DE REMOÇÃO

EDITAL Nº 04/82

O Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no cumprimento das disposições dos artigos 82 e 83 da Lei Complementar nº 035, de 14 de março de 1979 e do artigo 219 e seguintes da Lei nº 39, de 18 de dezembro de 1979 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, comunica aos Juizes de Direito de segunda entrância que, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste, receberá os requerimentos dos Juizes que pretendam remover-se para a 1ª Vara da Comarca de Amambai-MS, segunda entrância.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande e Tribunal de Justiça, aos quinze dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois.

a) Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO
Presidente

Corregedoria Geral da Justiça

Transferência de férias de servidor da Justiça - escala publicada no Diário Oficial nº 717, de 23.11.81.

DOURADOS

MARIA DALVA DE MORAIS

- de 01.02 a 02.03.82 para 03.02 a 04.03.82.

Departamento de Divisão Correicional
Campo Grande, 12 de março de 1.982.

a) Bel. Syrene Barcelo de Souza Falleiros
Diretora do Deptº de Divisão Correicional.

Decisão proferida pelo Desembargador Gerval Bernardino de Souza - Corregedor-Geral da Justiça, em 11 de março de 1.982.

Processo : nº 011/82
Comarca : Miranda - MS.
Natureza : Pedido de prorrogação de licença para tratamento de saúde (30 dias).
Requerente : Ayrton de Albuquerque - Tabelião e Escrivão de Miranda.
Decisão : "Deferido o pedido de prorrogação de licença".

Departamento de Divisão Correicional, em Campo Grande, 12 de março de 1.982.

a) Bel. Syrene Barcelo de Souza Falleiros
Diretora do Deptº de Divisão Correicional.

Conselho Superior da Magistratura

PORTARIA Nº 001/82

O Presidente do Conselho Superior da Magistratura do Estado, Desembargador Jesus de Oliveira Sobrinho, usando das atribuições que lhe conferem os artigos 82, § 7º, 93 e 94 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado, resolve indicar as comarcas, delimitar a competência e fixar o horário para que os juizes substitutos exerçam a sua jurisdição até que o interesse da administração da justiça recomende outras providências.

1. Comarca de Campo Grande

O Dr. Edson Ernesto Ricardo Portes, juiz substituto da 1ª Circunscrição, auxiliará a comarca de Campo Grande, competindo-lhe dar o expediente forense no período matutino e processar e julgar os feitos cíveis e criminais que couberem na competência da comarca de Ribas do Rio Pardo, observadas as restrições legais.

A partir da data em que for instalada, a comarca de Ribas do Rio Pardo, o juiz substituto acima referido passará a exercer a sua substituição.

2. Comarca de Fátima do Sul

O Dr. Jorge Eustácio da Silva Frias, juiz substituto da 1ª Circunscrição, substituirá a comarca de Fátima do Sul, cumprindo o expediente normal.

3. Comarca de Rio Brilhante

O Dr. Clóvis Borborema Santana, juiz substituto da 2ª Circunscrição, substituirá a comarca de Rio Brilhante, cumprindo o expediente normal.

4. Comarca de Corumbá

O Dr. Julizar Barbosa Trindade, juiz substituto da 3ª Circunscrição, auxiliará a comarca de Corumbá, funcionando junto às varas cíveis, no horário normal de expediente.

5. Comarca de Três Lagoas

O Dr. Carlos Alberto Pedrosa de Souza, juiz substituto da 4ª Circunscrição, auxiliará a vara criminal de Três Lagoas, competindo-lhe processar e julgar os crimes apenados com detenção e multa, as contravenções penais e as cartas precatórias cíveis e criminais.

6. Comarca de Porto Murtinho

O Dr. João Adolfo Astolfi, juiz substituto da 5ª Circunscrição, substituirá a comarca de Porto Murinho, cumprindo o expediente normal.

7. Comarca de Bela Vista

O Dr. Jonas dos Santos Pellicioni, juiz substituto da 6ª Circunscrição, substituirá a comarca de Bela Vista, cumprindo-lhe dar o expediente normal.

8. Comarca de Amambai

A Drª Ana Comparsi, juíza substituta da 7ª Circunscrição, auxiliará a comarca de Amambai, competindo-lhe processar e julgar os crimes apenados com detenção e multa, as contravenções penais, as cartas precatórias, os processos de execução, as ações de despejo e os procedimentos sumaríssimos.

9. Comarca de Eldorado

O Dr. Manoel Mendes Carli, juiz substituto da 8ª Circunscrição, auxiliará a comarca de Eldorado, competindo-lhe processar e julgar os feitos que couberem à comarca de Mundo Novo e dar o expediente forense no período matutino.

Quando no exercício da substituição, os juízes substitutos terão competência para processar e julgar todas as espécies jurídicas, ressalvados os processos de insolvência e as ações concorrentes ao estado e à capacidade das pessoas.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P.R. Cumpra-se.
Campo Grande, 11 de março de 1982.

a) Des. JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO
Presidente

Departamento Judiciário Criminal

JULGAMENTO designado para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, fluído o prazo previsto do artigo 97, parágrafo primeiro, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado:

Apelação Criminal, Classe I, "j", nº 085/82, Arq. 61. C. 13. Bataguçu. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Jakson Luiz Menezes (adv. dr. Antônio Cassiano do Carmo Rodrigues). Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa. 1º Revisor: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei. 2º Revisor: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

Departamento Judiciário Criminal
Campo Grande, 12 de março de 1982.

a) Bel. Ivair Gomes Ferro
Diretor do Departamento

MOVIMENTO DE AUTOS DIA 11/MARÇO/1982

AUTOS ENCAMINHADOS AOS RELATORES

EXMO. SR. DES. SERGIO MARTINS SOBRINHO

01- Apelação Criminal nº 88/82 - classe I "j" - arq. 43 - Nova Andradina. Apelante: Milson José Rosa (Dr. Orlando Hernandez Lopes - Def. Dativo). Apelada: A Justiça Pública.

02- Apelação Criminal nº 420/82 - classe I "l" - arq. 08 - Caarapó. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Teodoro Franco (Dr. Isaac Duarte de Barros Júnior - Def. Dativo).

EXMO. SR. DES. PEREIRA ROSA

01- Apelação Criminal nº 419/82 - classe I "l" - arq. 185 - Dourados. Apelantes: Manoel Messias dos Santos e Nivaldo dos Santos (Dra. S. Célia de Paula Magrini - 3a. Defa. Pública e Dion Ross Kasakoff - Estº. de Direito). Apelada: A Justiça Pública.

EXMO. SR. DES. MILTON MALULEI

01- Habeas Corpus nº 513/82 - classe I "a" - arq. 38 - Miranda. Impetrantes: Drs. Sérgio Eid, Marco Antônio Barbosa e Luiz Henrique de Souza Fala vira- Estº de Direito. Paciente: Carlindo da Silva. Impetrado: Juiz de Direito.

02- Recurso em Sentido Estrito nº 183/82 - classe I "i" - arq. 80. Ponta Porã. Recorrentes: Carlos Roberto Bucci e Antônio Libório Peixoto Molina (Dr. Jefferson Astolfi). Recorrida: A Justiça Pública.

03- Embargos Infringentes e de Nulidade nº 11/82 - classe I "o" - arq. 101 Três Lagoas. Embargante: Joaquim Martins Chagas (Dr. Ricardo Trad). Embargada: A Justiça Pública.

04- Feito Não-Especificado nº 09/82 - classe I "r" - arq. 322 - Campo Grande. Requerente: Nelson Gonçalves Couto (Dr. Ruy Luiz Falcão Novaes). Requerida: A Justiça Pública.

AUTOS ENCAMINHADOS À PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA:

01- Revisão Criminal nº 60/82 - classe I "e" - arq. 175 - Dourados. Requerente: Rosalino Santos Mascarenhas. Requirida: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.

02- Apelação Criminal nº 418/82 - classe I "l" - arq. 184 - Dourados. Apelante: A Justiça Pública. Apelado: Nelson de Lima (Dra. S. Célia de Paula Magrini - 3a. Defa. Pública). Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

03- Embargos Infringentes e de Nulidade nº 12/82 - classe I "o" - arq. 07 Pedro Gomes. Embargante: Antônio Cunha Lacerda Leite (Dr. M.C. Lacerda). Embargada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu.

Departamento Judiciário Criminal
Campo Grande, 12 de março de 1982.

a) Bel. IVAIR GOMES FERRO
Diretor do Departamento

Comarcas de 1ª Instância

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO

JUIZO DE DIREITO DA 5a. VARA CÍVEL

JUIZ: DR. JOSÉ RIZKALLAH

ESCRIVÃ: MARIA DA GLÓRIA RIQUELME CONTE

PROCESSO Nº944/81 - SUSTAÇÃO DE PROTESTO

A: LUIZ VOLCE (DR. Sidinei P. de Melo)

R: JOSÉ HAMILTON P. TEIXEIRA

Desistência Homologada. Custas na forma da lei. P.R.I.

PROCESSO Nº106/82 - DESPEJO
A: LACY DE OLIVEIRA (DR. William Marcio Toffoli)
R: SONIA LOPES DO NASCIMENTO
Desistência Homologada. Custas na forma da lei.P.R.I.

PROCESSO Nº991/81 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA
A: DEPÓSITO PARANAPINHO LTDA (Dra. Elaine Brescianini)
R: LAERTE PEREIRA DA ROSA (DRS: Julião de Freitas, Sérgio Luiz Morelli e Gilcleide M. dos Santos Alves)
DESP. Especifiquem-se as provas que se pretende produzir, em audiência ou fora dela, em 3 dias.Int.

PROCESSO Nº19/81 - EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
A: DINALTEX MOTORES E BOMBAS LTDA (DR. Danilo Burin e Ivone T. Alves)
R: JURACY FERNANDES CARNEIRO (DR. João F. Ribas).
DESP. Diga a exequente.Int.

PROCESSO Nº332/81 - EXECUÇÃO

A: SERRARIA MONUMENTO LTDA (DR. Ernesto G. de Araújo)
R: RENATO ANTUNES DA SILVEIRA (DR. Estácio Eudociak)
DESP. Diga a exequente.Int.

PROCESSO Nº257/81 - DECLARATÓRIA
A: ANTONIO DE ARAÚJO CHAVES (DR. Antonio de A. Chaves)
R: SKHEMA S/A COMERCIAL E CONSTRUTORA (DRS. Evandro P. de V. Bandeira, Marcílio S. Rosa e Dra. Mariana V. Bandeira Barbosa)
DESP. Recebo, em ambos os efeitos, a apelação de fls.98/108.
Vista à parte contrária, para contra-razões.Int.

PROCESSO Nº996/81 - DESPEJO
A: SEBASTIÃO B. DO NASCIMENTO (DR. Jairo Fontoura Corrêa)
R: MARIA ANTONIA DUARTE (DR. José Rosa - Defensor Público)
SENT. Vistos. Diante do termo de fls.35, evidência-se que a ação perdeu objeto, pelo que declaro extinto o processo. Diante do fato de ser a ré beneficiária da justiça gratuita, Arquivem-se os autos.P.R.I.C.

PROCESSO Nº161/82 - EXECUÇÃO
A: BANDEIRANTES - CRÉD. IMOBILIÁRIO S/A (DR. Julio Nimer)
R: FELIPA RIOS VALENTIM
DESP. Fls.16v.: Diga a exequente.Int.

PROCESSO Nº785/81 - EXECUTIVA
A: CASA ROBERTO LTDA (DR. Antonio Dorea)
R: CESAR CÂNDIA ORONA (Dra. Maria das Graças Fernandes)
Aguardando pagamento de custas.

PROCESSO Nº151/82 - COBRANÇA
A: SCAFF EMPREENDIMENTOS LTDA (DR. Dante R. Leite da Costa)
R: LUZIMAR HONÓRIO (DR. Almir de O. Moura)
Petição de fls.21/23.DESP.J.se no prazo, dizendo a parte contrária.Int.

PROCESSO Nº470/81 - EXECUÇÃO
A: JACY BARBOSA (DR. Leonardo N. da Cunha)
R: ANTONIO A. ALMEIDA (Dra. Maria José Corrêa Porto)
DESP. Indefero o pedido de fls.29/30, eis que o depositário já se recusou a exibir o bem penhorado.Int.

PROCESSO Nº493/80 - ORD. DE ANULAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS, CUMULADA COM REIN VINDICATÓRIA DE IMÓVEL
A: ANTONIO FLUMINGNAM NETTO (DR. Juarez M. Batista)
R: JOSÉ CARLOS BRAGA GUIMARÃES E S/M E JOSÉ F. DA SILVA (DRS. Claudionor M.A. Duarte e Orlando R. da Cunha)
Petição de fls.95. DESP. J. deposite o autor a quantia de Cr\$25.000,00 para garantia dos salários e despesas do perito.Int.
Petição de fls.97.DESP. J. Ciência.Int.

PROCESSO Nº548/80 - ORD. de ANULAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS, CUMULADA COM REIN VINDICAÇÃO DE IMÓVEL
A: ANTONIO FLUMINGNAM NETTO (DR. Juarez M. Batista)
R: GERALDO A. GOMES E JOSÉ FERREIRA DA SILVA (DRS. Claudionor M.A. Duarte e Orlando R. da Cunha)
Petição de fls.85. DESP. J. deposite o autor a quantia de Cr\$25.000,00 para garantia dos salários e despesas do perito.Int.

PROCESSO S/N - EMBARGOS DO DEVEDOR
A: CLAUDEMIR DAS NEVES (DR. Dorival R. Paven)
R: WALDEMAR ROSA (DR. Aldo Vicente Pereira)
DESP. Audiência de instrução e julgamento para o dia 27/5 p.f., às 13 horas.Int.

PROCESSO Nº998/81 - DESPEJO
A: BENEDITO HÉLIO DORILEU DE PINA (DR. Jormi C. Rebello e Dra. Julia F. Hayashi Gonda)
R: NAPOLEÃO RIBEIRO NASCIMENTO (DRS. Carlos Gilberto Gonzales, Estevam C. Macedo e Horácio V. Nascimento Pithan)
Com intimação sobre o cálculo

PROCESSO S/N - EMBARGOS DO DEVEDOR
A: JOLIMAR LTDA (DR. Julião de Freitas e Dra. Gilcleide M. dos Santos Alves)
R: NADIB DECORAÇÕES LTDA (DR. Álvaro B. de Oliveira)
Aguardando pagamento de custas

PROCESSO Nº15/82 - EXECUÇÃO
A: BANDEIRANTES - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A (DR. Julio Nimer)
R: PEDRO SIGARINI SOBRINHO E S/M MARIA APARECIDA R. SIGARINI.
DESP. de fls.25v.: diga o exequente.Int.

PROCESSO Nº791-A/81 - SUSTAÇÃO DE PROTESTO
A: ANTONIO JOSÉ BARNABÉ DE ALMEIDA (DR. Dante R. Leite da Costa)
R: GARAVELLO & CIA (Dra. Shiro Tanno, Valdomiro Montalvão e Ivo R. do Nascimento)
DESP. O processo, a partir da contestação, passou a conter alegações e pedidos de provas que são interessantes à ação principal. Aqui, estando acatados os interesses das partes, é de melhor alvitre aguardar a solução da lide, para simultâneo julgamento.Int.

PROCESSO Nº128/82 - BUSCA E APREENSÃO
A: SAFRA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A (DR. Guilherme R. Salazar e Antonio J. de C. Sá)
R: ERONE AMARAL CHAVES
DESP. Defiro o pedido de fls.22, para converter a presente em ação de depósito.Int.

PROCESSO Nº851/81 - ORD. DE COBRANÇA
A: COMERCIAL E CONCESSIONÁRIA DE MAQUINAS E VEÍCULOS LTDA - COMAVE (Dra. Maria Elívia F. dos Santos)
R: ARGEU S. de OLIVEIRA
DESP. Diga a autora.Int.

PROCESSO S/N - INCIDENTE DE FALSIDADE
A: JOÃO BELLINATI NETO (DR. Paulo T. de B.M. Nagata, M.C.Lacerda, Odi- lon G. da Rocha e Ruiz F. Novaes)
R: LUIZ ANACHE (DR. Felício A. Marques)
Petição de fls.23.DESP. J. deposite o autor a importância de Cr\$16.000,00, em 10 dias, para garantia dos salários do perito.Int.

PROCESSO Nº492/81 - COBRANÇA
A: MARIA LUIZA FERREIRA (DR. Álvaro da Silva Novaes)
R: EVA ALVES DE SOUZA (DRS. Gerson F. da Silva e Benvenuto V. F. Neto)
DESP. A providência indicada as fls.67 só poderá ser pedida junto ao juízo de Direito de uma das Varas de Família competente.Int.

PROCESSO Nº83/82 - SUMARÍSSIMA
A: SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES CIA DE SEGUROS (DR. Arthur Carlos R. Muller e José Carlos de A. Almeida)
R: JOSÉ ALVES FERREIRA
Petição de fls.61.DESP. J. Ciência.Int.

PROCESSO Nº845/81 - DESPEJO
A: RICARDA A'CUNHA FERREIRA (DRS. Sérgio Luiz Morelli, Julião de Freitas e Dra. Gilcleide Maria dos S.Alves)
R: BERNARDO FERREIRA
DESP. Diga a autora.Int.

PROCESSO Nº787/81 - RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS
A: ABEL MORETTI DUARTE E OUTROS (DRS. Ferdinando Dama e Carmelino de A. Rezende)
R: PAULO EDVINO SCHLEDER E OUTROS (DR. Moacir S. e Dra. Rosely C. Scandola)
DESP. Especifiquem-se as provas que se pretende produzir, em audiência ou fora dela, no prazo de 3 dias.Int.

PROCESSO Nº87/81 - INISSÃO NA POSSE DE IMÓVEL ARREMATADO
A: BRUNO ROA (DRS. Vanderlan da S. Queiroz e Hélio G. Dib)
R: JOSÉ PONTOURA BARRETO E S/M E OUTROS (DR. Odilon G. da Rocha e Dra. Maria José C. Porto)
DESP. fls.61v.: Diga o autor.Int.

PROCESSO Nº330/81 - ORD. DE RESCISÃO DE CONTRATO, CUMULADA COM PERDAS E DANOS.
A: EDSON DUMONCEL AMARAL E S/M (DR. Moacir Scandola)
R: CALIR MARINHO ADAMES E EDIR LAMAR ADAMES (DR. Américo Antonio Flores Nicolatti)
Interviniente- José Gonçalves de Oliveira (DR. JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA)
DESP. Junte o réu certidão do estado do processo, mencionando em sua preliminar, no prazo de 5 dias.Int.

PROCESSO Nº216/82 - RESSARCIMENTO - SUMARÍSSIMO
A: BAMEIRINDUS COMPANHIA DE SEGUROS (DR. Carmelino de A. Rezende)
R: ORLANDO PERDIGÃO LIMA
DESP. R.A. Redistribua-se a uma das varas privativas competentes.Int.

PROCESSO Nº199/82 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A: ENÉZIO HONORATO DE AQUINO (DR. Evandro P. Barbosa)
R: ANA ALEXANDRINA SOUZA PIRES
DESP. R.A. À justificação. Audiência para o dia 15-4 p.f., às 13 horas. Cite-se.Int.

PROCESSO Nº726/80 - EXECUÇÃO
A: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A (DRS. Otto S. Junior e José Milagres da Silva)
R: RAIMUNDO ANTONIO FERNANDES E JOSÉ MARCOS RUBIO PEREIRA
Com intimação sobre as custas e folha de cálculo.

PROCESSO Nº609/79 - NULIDADE DE ATO JURÍDICO
A: MUNIER BACHA E S/M (DR. Osmar de Melo)
R: FRONTINO RIBEIRO DE OLIVEIRA (DR. João de Campos Corrêa)
SENT. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO, para, em consequência 1) Declarar nula as escrituras lavradas nas notas do 3º Tabelionato desta Capital, no livro nº141, a fls.86 e do 9º Tabelionato desta Capital, no livro nº9 - A, fls.103; b) Determinar o cancelamento dos respectivos registros, a saber: Transcrição nº101.716, do livro 3-B, fls.281, e matrícula nº13.132, 17-6-77, e seus registros ambos da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Capital; c) Condenar os réus ao pagamento de perdas e

danos, a se apurar em execução, além de custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa.P.R.I.C.

PROCESSO Nº92/81 - EXECUÇÃO

A: ELMAR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (DR. Evandro P. Barbosa)
R: JERÔNIMO NUNES SOUZA E JOSÉ CARLOS DA SILVA (DR. Nivaldo de P. Coimbra)
SENT. Vistos, etc. Face ao pagamento integral do débito e a concordância do exequente, tendo a ação perdido o objeto, decaio extinto o processo. Levantem-se a penhora e a quantia depositada, pagas as custas. Arquivem-se a seguir.P.R.I.C.

PROCESSO Nº100/82 - EXECUÇÃO

A: FINANCIAL IMOBILIÁRIA S/A (DR. Ascario Nantes)
R: VENÂNCIO SIMÕES E FRANCISCO FERNANDES DE CARVALHO (DR. Jaci P. da Rosa)
Com intimação ao Dr. Jaci Pereira da Rosa, para assinar termo de nomeação de bens a penhora.

Campo Grande, 15 de Março de 1982.

Editais

Comarca de Campo Grande

EDITAL DE CITAÇÃO DE CIMEC - CONSTRUÇÕES C.P. E MONTAGENS FRIGORÍFICOS LTDA, INTIMAÇÃO DO ARRESTO REALIZADO EM SEUS BENS, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O Doutor José Rizkallah Juiz de Direito da 5ª. Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

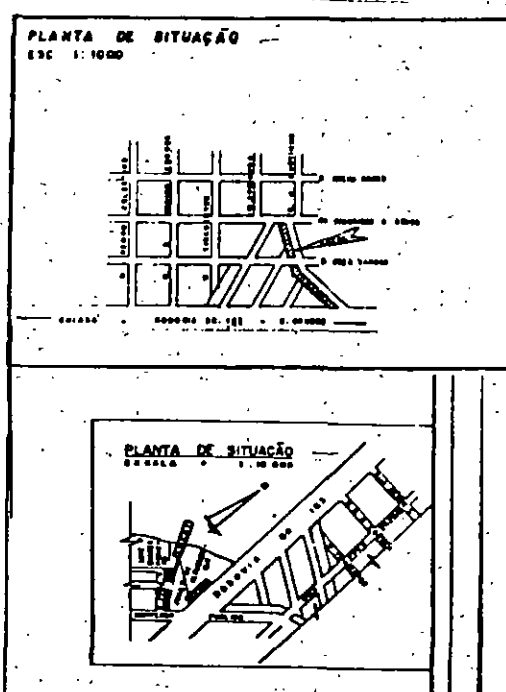
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de EXECUÇÃO requerida por SOCAIT-Soc. DE AUTOMÓVEIS DE ITUMBIARA LTDA contra CIMEC - CONSTRUÇÕES C.P. E MONTAGENS FRIGORÍFICAS LTDA (Proc. nº) que se processam perante este Juízo e Cartório do 5º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADO E INTIMADO a pessoa de CIMEC - Construções C.P. Montagens Frigoríficas Ltda para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DESTA COMARCA. SOCAIT - Sociedade de Automóveis de Itumbiara Ltda, firma comercial estabelecida em Itumbiara-GO, inscrita no CGC-MF sob nº 02.193.693/0001-66, por seu procurador (doc. anexo), com fundamento na Lei 5.474 de 1968 e arts. 585, inc. 1º, 652 e seguintes do Código de Processo Civil, vem mover contra CIMEC - CONSTRUÇÕES C.P. E MONTAGENS FRIGORÍFICAS LTDA, firma comercial estabelecida nesta cidade à Rua Travessa Coronel Mario Peixoto, 74, EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL, para o que expõe e requer a V.Exa. 1º-A REQUERENTE é credora da REQUERIDA, na quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) por dívida constante de duplicatas a ceitas, vencidas e protestadas e não pagas, a seguir discriminadas: 1- du pl. nº PA-383/81-8 venc. 3/7/81 valor Cr\$ 78.331,33; 2- Dupl. MO-283/81-8 venc. em 3.7.81 valor Cr\$ 21.668,67; 3- Dupl. PA-393/81-C, venc. 3/8/81 valor Cr\$ 78.331,34; 4- Dupl. MO-285/81-C, venc. 3/8/81 valor Cr\$ 21.668,66 - TOTAL Cr\$ 200.000,00, 2º- Não tendo sido solvida a dívida extrajudicialmente, quer a Requerente expropriar bens da Requerida e aliená-los judicialmente, para satisfação dos seus direitos de crédito. Ante o exposto, vem requerer a V.Exa. se digne em mandar citar a Requerida, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo de vinte e quatro horas, pagar a quantia mencionada, acrescida de juros de mora, custas processuais, despesas de protesto, verba advocatícia, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a integral solução do pedido, devendo ser incluído a correção monetária, a partir do vencimento da dívida, procedendo-se ao arresto, na hipótese de não ser encontrado o representante da Ré, prosseguindo-se a execução, até a satisfação total dos direitos da Requerente. Protesta provar o alegado por todos os meios de prova permitidos em direito, especialmente por documentos, testemunhas e depoimento pessoal do representante da Ré. Da causa o valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) N. Termos P. Deferimento. Campo Grande, 17 de dezembro de 1981. (a) Dr. Evandro Paes Barbosa - Advogado. DESPACHO - R.A. Cite-se Em, Defiro o requerido, com base no inc. II do art. 173/CPC, às providências, com expedição do competente mandado. Em 11.1.82. (a) Dr. Aleixo Paraguassu Netto - Juiz de Direito. AUTO DE ARRESTO fls. 33 - Aos quatro dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e dois, nesta Capital e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, em cumprimento ao respeitável mandado retro, assinado pelo MM. Juiz de Direito da 5ª. Vara Cível, nos autos de execução nº 20/82 que SOCAIT-Soc. de Automóveis de Itumbiara Ltda move contra CIMEC - Construções C.P. e Montagens Frigoríficas Ltda, venho eu Oficial de Justiça abaixo assinado à Agência da TELEMAT - Rua Dom Aquino e aí sendo após as formalidades legais, passo a proceder o seguinte ARRESTO: Os direitos de uso e domínio que a firma executada CIMEC CONSTRUÇÃO CP e Montagens Frigoríficas, possui sobre a linha Telefônica de prefixo de Nº 624-5828. Do que para constar lavrei o presente auto que vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça. (a) Anízio Inácio-Of. de Justiça. Petição de fls. 36 - Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito - da 5ª. Vara Cível desta Comarca. Diz ... SOCAIT - Sociedade de Automóveis de Itumbiara Ltda., por seu procurador constituído nos autos da ação de execução que promove contra CIMEC - Constr. e Montagens Frigoríficas Ltda, perante esse douto Juízo e Cartório, que face a informação do Oficial de Justiça, é a presente para requerer a V.Exa. a citação por editais da executada. Requer, outrossim, a conversão do arresto em penhora, na hipótese de não pagamento, de conformidade com art. 654 do CPC. N. Termos P. Deferimento. Campo Grande, 17 de fevereiro de 1981 (a) Evandro Paes Barbosa - adv. Despacho de fls. J.Sim., se em termos. Em 24.2.82. (a) Dr. José Rizkallah - Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento de CIMEC - Constr. e Montagens Frigoríficas Ltda., por seu representante legal, e para que no futuro não alegue igno-

rância, mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Art. 285. Adverte-se que não sendo contestada a ação se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três de março de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, (a) Maria da Glória R. Conte, escrivã do 5º Ofício, subscrevo. (a) Dr. José Rizkallah - Juiz de Direito da 5ª. Vara Cível.

(Cr\$ 8.304,00-G.5570-GVM)

EDITAL

ANNA GIUGNI LOUREIRO DE OLIVEIRA, Oficial do Registro de Imóveis da 5ª. Circunscrição desta Comarca, na forma da lei, etc..



FAZ SABER que foram apresentados neste Registro de Imóveis para exame de interessados, de conformidade com o art. 18 da Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União, de 20/12/1979, o memorial, planta aprovada e todos os demais documentos relativos ao desmembramento de parte de uma área reservada na VILA SOARES, situada no Município de Bandeirantes-MS, nos lotes 1-A, 1-B, 1-C, 1-D, 1-E, 1-F e 1-G, da mesma Vila, com a área total de 4.000 m2 compreendido dentro dos seguintes limites: ao Norte, com terras da mesma área; ao Sul: com a rua Projetada nº 4 e um corredor público; ao Leste, com a Rodovia BR-163; ao Oeste, com a gleba nº 6 e R. Projetada nº 4, devidamente matriculado sob nº 2.538, Lº 2, f. 01, neste C.R.I. e, de uma área remanescente da transcrição nº 2.545, Lº 3-A, fls. 04, da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, nos lotes nºs. 1, 2, 3, 4, 5, e 6, da mesma Vila, com a área total de 5.991,20 m2., dentro dos seguintes limites: Norte: Vila N. S. Aparecida; Sul: Corredor Público; Leste: Av. Francisco Antonio de Souza; Oeste: Rodovia BR-163, de propriedade do Sr. LUIZ FLORES SOARES PIÑEIRO e s/m. CANDIDA AFONSO PINHEIRO, brasileiros, casados, ele criador, ela do lar, residentes em Bandeirantes-MS, portadores do CIC nº 024.602. 381-34, CI. RG. 64.624-MT e CI RG. 64.623-MT, respectivamente para efeito de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação no Diário Oficial do Estado e na ausência de qualquer impugnação de terceiros, proceder-se ao competente registro nos termos do art. 19, da referida Lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande-MS, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois. (a) ANNA GIUGNI LOUREIRO DE OLIVEIRA, Oficial do Registro.

(Cr\$ 6.300,00-G.5592-GVM)

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA ODETE SANTOS MENDONÇA - COM O PRAZO DE 15 (quinze) DIAS.

O Doutor AMILCAR SILVA Juiz de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de Divórcio requerida por JOSÉ MENDONÇA contra MARIA ODETE SANTOS MENDONÇA (Proc. nº 143/82) que se processou perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADO a pessoa de MARIA ODETE SANTOS MENDONÇA para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição: Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Capital. JOSÉ MENDONÇA,

brasileiro, casado, massagista, residente à Rua Orfeu Baís, nº 892, Bairro Amambai, nesta Capital, com fulcro no art. nº 40 e seus §§, da Lei nº 6.515, de 26.12.77, vem, respeitosamente, requerer o seu Divórcio contra sua esposa MARIA ODETE SANTOS MENDONÇA, brasileira, casada, do lar, residente em lugar incerto e não sabido, pelos motivos seguintes: 1- O requerente em data de 30 de setembro de 1952, na cidade da Japaratuba-SE, casou-se com a requerida, conforme certidão anexa; 2- O casal tem 02 (dois) filhos maiores de idade; 3- O casal não possui bens de qualquer natureza; 4- A requerida, sem motivo algum que pudesse justificar perante a sua família, abandonou o lar nos idos de 1963, rompendo os laços do matrimônio, dificultando a possibilidade de uma reconstituição da vida em comum; 5- O requerente, tendo em vista a situação causada com o abandono de sua legítima esposa, acabou por passar a viver em companhia de Eurides Moraes, com quem mantém os melhores laços de afetividade; 6- O requerente faz a prova do abandono do lar por parte de sua legítima esposa através das declarações firmadas por pessoas que conhecem o casal, citando-se a requerida, na forma prevista no art. 221, nº III do CPC. Diante do exposto e aguardando se já decretado o Divórcio, de acordo com a legislação atual. Pede e espera deferimento. Dá a presente o valor de Cr\$ 1.000,00. Campo Grande-MS, 19 de fevereiro de 1982 (a) Dr. José Rosa - Defensor Público. Despacho do MM. Juiz de Direito. Cite-se por edital, com o prazo de 15 dias para contestar querendo, o pedido inicial, CG. 01.03.82. (a) Dr. Amílcar Silva - Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de março de um mil e novecentos e oitenta e dois. Eu, (a) Bel. Arlete B. Barros, o subscrevo. (a) Dr. Amílcar Silva - Juiz de Direito.

(J.G.-GVM)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Dr. Gilberto da Silva Castro, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível, se processam os autos nº 022/82 de DIVÓRCIO requerido (a) por ABEL MATOS contra MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA MATTOS no qual foi de ferida a expedição deste para a citação de MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA MATTOS para contestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias a ação, a partir da audiência de conciliação, designada para o dia 19.05.1982, às quinze horas, tudo em conformidade com a petição e despacho de fls. 2/4 dos autos. Não contestada a ação, se presumirão aceitos os fatos articulados, na inicial. Fica MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA MATTOS, intimada para comparecimento neste Juízo, sito à av. Calógeras, 616 - Fórum Cível, na data supra, para a audiência de conciliação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos oito (08) dias do mês de fevereiro (02) do ano de um mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu (a) Sebastião Camilo de Souza, escrivão do Cartório do 3º Ofício Cível, datilografei este e o subscrevo.. (a) Dr. Gilberto da Silva Castro, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível (cr\$ 2.520,00 - G. 5654 - Meg)

EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O Doutor NILDO DE CARVALHO Juiz de Direito da 3ª. Vara da Comarca de Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de Processo Crime requerida por Justiça Pública contra WILSON CARDOSO (Proc. Nº 87/81) que se processou perante este Juízo e Cartório do 3º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica INTIMADO a pessoa de WILSON CARDOSO, brasileiro, solteiro, filho de Gracindo Cardoso e Ilda Pereira Cardoso, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da sentença prolatada nos autos supra mencionados, conforme parte final da mesma: Vistos, etc. Pelas razões expostas estando caracterizada a Contravenção (consistente na falta de habilitação para dirigir veículos, julgo procedente a ação para condenar, como condeno WILSON CARDOSO, incurso nas penas do art. 32 da Lei das Contravenções Penais, e atendendo não ser primário, a sua pouca situação econômica fixo a pena base em Cr\$ 1.000,00 que está entre o mínimo e a metade da soma do mínimo com o máximo legal, que não havendo circunstâncias que aumente ou diminua tornar em definitiva a pena de multa de Cr\$ 1.000,00 Custas pelos cofres do Estado. Decorrido o prazo recursal, remeta-se ao juízo das execuções criminais, após anotação na distribuição lida e publicada nesta saia partes intimadas, intime-se o réu por edital com prazo de 90 dias. Nada mais havendo, mandou encerrar o presente termo. Nada mais. Eu, digo, Campo Grande, dois dias do mês de março do ano de um mil novecentos e oitenta e dois. (a) Dr. Nildo de Carvalho - Juiz de Direito da 3ª. Vara Criminal. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital de intimação, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quatro dias do mês de março do ano de um mil novecentos e oitenta e dois. Eu, (a) ALICE MESQUITA, auxiliar judiciária o subscrevo e assino. (a) Dr. NILDO DE CARVALHO - Juiz de Direito. (J.G.-GVM)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO SR. JOSÉ GOMES FILHO, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 24.03.82 ÀS 14:30 HORAS

O Doutor Amílcar Silva, Juiz de Direito da 2ª. Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de Separação Judicial requerida por VALDOMIRA FERREIRA GOMES contra JOSÉ GOMES FILHO (Proc. nº 935/81) que se processou perante este Juízo e Cartório do 2º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADO E INTIMADO a pessoa de JOSÉ GOMES FILHO, para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir a sua revelia. Petição, Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Cível desta Capital. VALDOMIRA FERREIRA GOMES, brasileira, casada, funcionária Pública, residente e domiciliada nesta Cidade de Campo Grande à Rua das Palmeiras nº 156, vem respeitosamente perante V. Exa. via de seu advogado que esta subscreve, (doc.junto), para com amparo no art. 5º, Caput, da Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1.977, propor a presente ação Ordinária de Separação Judicial, contra seu marido Sr. JOSÉ GOMES FILHO, brasileiro, casado, do comércio, residente atualmente em lugar incerto e desconhecido, para o que expõe e requer o seguinte 1 - A Suplicante contraiu matrimônio com o Suplicado em data de 18 de junho de 1.963, no Regime de Comunhão Universal de Bens, sem formularem pacto antenupcial, conforme se verifica da Certidão de casamento em anexos. 2 - Da união conjugal nasceram os seguintes filhos: ROBSON FERREIRA GOMES, nascido no dia 09 de abril de 1.964. HUDSON FERREIRA GOMES, nascido no dia 03 de Maio de 1.965. BELKISS FERREIRA GOMES, nascida no dia 07 de Maio de 1.968, sendo todos menores que se encontram em companhia da Suplicante. (certidões anexas). 3 - O casal não possui bens a partilhar. 4 - O Suplicado sem qualquer motivo justificável abandonou o lar por volta do dia 20 de Março de 1.973, passando a viver em companhia de outra mulher na cidade de Rondonópolis até o ano de 1.975, sendo que após essa data, transferiu Residência para o Norte de Mato Grosso, onde vive atualmente em lugar incerto e desconhecido, não dando nenhuma notícia do seu paradeiro. Diante do exposto, requer a V. Exa se digne determinar a CITAÇÃO de JOSÉ GOMES FILHO, por edital, para responder aos termos desta ação e apresentar a defesa que tiver no prazo legal, sob pena de revelia. Espera ver julgado procedente o Pedido, decretando por sentença a Separação requerida, ficando o Suplicado condenado como o conjugue culpado ao pagamento da Pensão alimentícia à Suplicante e aos filhos menores e esta com o direito de voltar a assinar o seu nome de solteira. Protesta por todos os meios de provas em direito admitidos, pelo depoimento do Suplicado, pena de confissão, ouvida de testemunhas abaixo arroladas, juntada de documentos e pelas demais que forem necessárias. Finalmente, espera que após cumpridas as formalidades legais, ouvido o ilustre Representante do Ministério Público, seja determinado expedição do competente mandado de averbação no Registro Civil. Termos em que com os documentos inclusos, dando-se a presente o valor mínimo legal. P. Deferimento. Campo Grande, 25 de novembro de 1.981. (a) Dr. Manoel da Silveira Borges-OAB-MS/2.127. Rol de testemunhas. 1 - Bráulio Lopes de Souza, Residente à Rua José Antônio nº 1.812-C. Campo Grande. 2 - Maria Lazarina Alcantara Freitas, Residente à Rua Jaguarão nº 964-Campo Grande-MS. B. Castelb. 3 - Wilian Baldo Bruno de Melo. Residente à Rua Jaguarão nº 964. B. Castelo, Campo Grande-MS, que comparecerão independentemente de intimação. Despacho do MM. Juiz de Direito: Aud. de conciliação para 24.03.82 às 14:30 horas. C.e Int. C.G. 02.02.82. (a) Dr. Amílcar Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de um mil novecentos e oitenta e dois. Eu (a) escrevo o subscrevo. (a) Dr. Amílcar Silva, Juiz de Direito. (cr\$ 6.257,00 - G. 5615 - Meg)

Comarca de Dourados

EDITAL DE CITAÇÃO DE YOSHIARI SHIROTA, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O Dr. Silvio Aparecido Barbeto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica CITADA a pessoa do Sr. YOSHIARI SHIROTA, japonês, casado, industrial, presentemente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação de consignação em pagamento, feito nº 23/82 que lhe move Auto Capas Douradense Ltda. PETIÇÃO INICIAL DE FLS.02/04: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara. AUTO CAPAS DOURADENSE LTDA, firma comercial, estabelecida nesta cidade, Av. Marcelino Pires, 3.101, representada pelos seus sócios Odair Farinelli e José Marcos Nogueira, aquele residente nesta cidade, endereço acima, e este residente em Presidente Prudente, Av. Manoel Goulart, 267 (cfr. contratos de sociedade inclusos, docs. 1 e 2), vem requerer a V.Exa. uma ação de consignação em pagamento contra YOSHIARI SHIROTA, japonês, casado, industrial, residente em Rondonia, RO, pelos motivos e para os fins expostos a seguir: 1 - A sociedade requerente, mesmo quando constituída de outros sócios, vinha alugando do requerido YOSHIARI SHIROTA um prédio nesta cidade, constituindo de um salão situado na av. Marcelino Pires, nº 3.101, conforme prova com os 6 recibos inclusos, referentes aos anos de 1979 e 1980 (docs. 3 a 8) e, no ano de 1981 fez idêntica locação, com contrato de duração de 01 de janeiro até 31 de dezembro do referido ano (doc.09). 2 - No último contrato estipulou-se que o pagamento do aluguel seria do valor de Cr\$ 5.000,00 nos seis primeiros meses e Cr\$ 10.000,00 diz-se de Cr\$ 10.000,00 nos seis primeiros meses e Cr\$ 15.000,00 nos meses subsequentes, aluguel esse plenamente pago. 3 - Acontece que vencido o prazo contratual, o requerido YOSHIA-

RI SHIROTA não se acha presente nesta cidade e sim em Rondonia, endereço desconhecido da requerente, a fim de um entendimento sobre novo contrato. A requerente interessa sobremaneira a prorrogação do contrato, pois há sete anos o vem alugando do requerido, sempre com contratos anuais renovados, e, mercê disso, introduziu no prédio remodelação completa (portas de aço, pintura, etc.), e a atividade que ali exerce, capas e estofamentos de automóveis e de móveis em geral, tornou o ponto bastante conhecido e afreqüezado. 4 - Nos termos do contrato vencido (cláusula 2a) o aluguel de ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao vencido; o aluguel, portanto, corresponde ao mês em curso (janeiro/82), deve ser pago até 10/fevereiro. A requerente antecipa o pedido de pagamento porque a citação de YOSHIARI SHIROTA pode demorar algum tempo. 5 - Tudo isto posto, e querendo a requerente manter o pagamento do aluguel em dia, a fim de evitar constrangimentos, e ante a impossibilidade de fazê-lo pessoalmente ao requerido vem requerer a V.Exa. a consignação dele em juízo, nos termos da lei civil e processual. E como o alugel anterior de Cr\$ 15.000,00, com o reajuste legal é de Cr\$ 29.334,00 oferece esta última importância como depósito. Para tudo isso pede a requerente que essa quantia seja depositada, em dinheiro em mãos do sr. escrivão do feito, mediante termo nos autos, e em seguida expedido mandado de citação de YOSHIARI SHIROTA nesta cidade, e não sendo encontrado e nem sabido seu endereço, seja feita a sua citação por edital para que, no prazo legal apresente defesa, acompanhando os termos desta ação até final, pena de revelia. 6 - Caso haja contestação do requerido, a requerente fará prova do alegado com o depoimento pessoal dele, pena de confissão, e depoimento de testemunhas, caso em que, provado o alegado, pede que a presente ação seja julgada procedente, considerando bom o depósito feito e hábeis os subsequentes e condenado o requerido nas cominações legais. 7 - Dando ao processo o valor de Cr\$ 30.000,00. R.e A. pede deferimento. Dourados, 20 de janeiro de 1982. (a) Italo Lucchino Advogado. Bem como para comparecer dia 13 de maio de 1.982, às 13:00 horas, no Cartório do 1º Ofício de Justiça Cível desta comarca de Dourados-MS, sito à Rua Onofre Pereira de Matos s/nº, para receber o valor ofertado, sob pena de depósito, ou contestar a presente ação, no prazo de 10 (dez) dias, contados após 30 (trinta) dias do prazo editalício, o qual começará a fluir após a data designada para o recebimento do valor ofertado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente que será afixado na sede deste juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Cartório do 1º Ofício, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois. Eu (a) Neusa Mitiko Yida de Mattos, escrivã que o fiz datilografei, conferi e o subcrevi. (a) Dr. Silvio Aparecido Barbeto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. (Cr\$ 7.000,00 - G.5645 - MEG)

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TEREZINHA DE SOUZA BARROS, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor José Goulart Quirino, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível desta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc ...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de DIVÓRCIO (feito sob nº 492/81), que JOSÉ DUARTE DE BARROS move contra TEREZINHA DE SOUZA BARROS, que se processa ante este Juízo e Cartório do 2º Ofício de Justiça Cível, CITA a requerida, para responder aos termos da ação proposta por José Duarte de Barros, sob pena de não o fazendo, presumem-se como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 285/CPC), cientificando-a de que o prazo para apresentar contestação é de quinze (15) dias a contar da data da audiência de reconciliação redesignada para o dia 22.04.82, às 13.30 horas, na sala das audiências da 2ª. Vara Cível local, sito à Rua Onofre Pereira de Matos, esq. c/Nelson de Araújo, nesta cidade, ficando desde já intimado da audiência, nos termos do despacho de fls. "Nova data para a audiência dia 22.04.82, às 13:30 horas". I-se. Ddos, data supra. Dr. JOSÉ GOULART QUIRINO, Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume do Fórum Cível local e publicado na forma da Lei. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, Juízo e Cartório do 2º Ofício de Justiça Cível, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, (a) Elza de Nardo, escrivã que o fiz datilografar, conferi e subcrevi. (a) Dr. JOSÉ GOULART QUIRINO - Titular da 2ª. Vara Cível.

(Cr\$ 2.815,00-G.5605-GVM)

EDITAL DE CITAÇÃO DE ALFREDO DA CRUZ, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS,

O Doutor José Augusto de Souza, MM Juiz de Direito da 3ª. Vara Cível desta Cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de AÇÃO DE DIVÓRCIO, nº 032/82, em que ALFREDO DA CRUZ, move contra NEIDE LEONEL DA CRUZ, ora em curso por este Juízo e Cartório do 3º Ofício Cível que, atendendo ao que lhe foi requerido pelo suplicante, pelo presente fica devidamente CITA, digo, CITADA a ora suplicada NEIDE LEONEL DA CRUZ, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos termos da petição inicial que abaixo segue transcrita resumidamente, para comparecer à audiência de reconciliação designada para o dia 30 de março de 1982, às 15:00 horas, no Fórum Cível local, si-

to à Rua Onofre Pereira de Matos, s/nº, sendo que o prazo para contestar, querendo, é de quinze (15) dias, contados a partir da audiência, caso não seja obtida a reconciliação, não o fazendo presumir-se-ão a certos pela suplicada como verdadeiros, os fatos alegados pelo suplicante. PETIÇÃO INICIAL RESUMIDA: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE DOURADOS-MS. Diz ALFREDO DA CRUZ, brasileiro, casado, mecânico, portador do RG. nº 1.702.821-SSP/PR, CIC nº 367.932-569-04, residente na Rua Projetada 2, nº 02, BNH, na cidade de Itaporã-MS, por seus procuradores os advogados que adiante assinam, que é a presente para expor e ao final requerer a V.Exa. o que se segue: Protesta provar o alegado e para tanto requer a oitiva das testemunhas ao final arroladas, reque-rendo ainda a convocação do digno representante do Ministério Público, para que venha participar da ação. Após concedido o divórcio, seja ex-pedido o competente alvará, que será averbado no Cartório específico. Dá-se à presente o valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil crzueiros) para os e feitos fiscais e D.R.A. com os documentos que acompanham. Termos em que Pede Deferimento JOÃO FERNANDO TOWNSEND. Tudo de conformidade com o res- peitável despacho de fls. 09 vº o qual segue transcrito - DESPACHO: Cí- te-se por edital com o prazo de 30 (trinta) dias. Audiência de reconcí- liação para o dia 30 de março de 1982 às 15:00 horas. Intimem-se. Não sendo obtida a reconciliação, da audiência começará a correr o prazo para contestar. D. 11.02.82. (a) Dr. José Augusto de Souza. E para que no futuro não alegassem ignorância, passou-se o presente, que será a- fixado no atrió do Fórum Cível, no lugar de costume e publicado na for- ma da lei. CUMpra-se. Dado e passado nesta cidade e comarca de Doura- dos, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito (18) dias do mês de fe- vereiro do ano de hum mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, (a) Gassen Zaki Gebara, Escrivão, que o datilografei, con- ferí e subcrevi. (a) JUIZ DE DIREITO.

(Cr\$ 4.295,00-G.5605-GVM)

Comarca de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor Antonio Lucas Pereira, Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de EXECUÇÃO FORÇADA por quantia certa requerida por DISCAR S/A contra JOÃO MARINHO DA SILVA (Proc. nº 097/81) que se processou perante este Juízo e Cartório do Único Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica devidamente citado a pessoa de JOÃO MARINHO DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia. Petição: com o seguinte teor: (fls. 02/03) - "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direi- to da Vara Cível desta Comarca. DISCAR S/A. empresa comercial estabele- cida, à Av. Calógeras, 686/692, inscrita no CGC nº 03.219.979/000181, por seu procurador abaixo assinado, vem, com base nos artigos 585, inci- sos I e 652 do Código de Processo Civil, requerer a presente Execução por quantia certa, contra o devedor solvente JOÃO MARINHO DA SILVA, bra- sileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. 9 de julho, 628, portador do CIC nº 080.158.481-72, para o que ex- põe e requer a V.Exa. o que segue: 1) que, o exequente é credor do exe- cutado da importância de Cr\$ 1.760.000,00 (hum milhão, setecentos e ses- senta mil cruzeiros), representada pelos títulos extrajudiciais, líqui- dos, certos e exigíveis a seguir discriminados: dupl. nº 357/2, valor de Cr\$ 880.000,00, vencida em 15.08.81 e a dupl. nº 357/3, valor de Cr\$... 880.000,00, vencida em 15.09.81; 2) que, o exequente pretende demonstrar a verdade do alegado com os documentos juntos; 3) que, dá à presente causa o valor de Cr\$ 1.760.000,00 (hum milhão, setecentos e sessenta mil cruzeiros). Em face do exposto, vem requerer a V.Exa. que se digne de a) ordenar que se proceda a citação do executado para em vinte e quatro ho- ras, pagar ou nomear bens à penhora, sob pena de nos termos do art. 659 do Código de Processo Civil, penhorar-se-lhes tantos bens quantos bas- tem para o pagamento do principal, juros de mora, custas processuais, correção monetária, e honorários de advogado; b) determinar a intimação do executado da penhora realizada, e recaindo sobre bens imóveis, a de sua mulher; c) determinar a expedição do competente mandado de registro de penhora, se ela for efetivada sobre bens imóveis. Termos em que, P. E. Deferimento. Fátima do Sul, 30 de novembro de 1981. (a) Arnaldo Vi- cente Filho - advogado - OAB/MS 1363" - CERTIDÃO de fls. 19vº, com o se- guinte teor: "Certifico que em cumprimento ao que determinar o presente mandado, procedi as diligências necessárias e, aí sendo, deixei de ci- tar o referido executado, por não ter o encontrado, certifico ainda que o mesmo não mais reside nesta cidade, fui informado por terceiros que o mesmo mudou-se desta cidade para lugar incerto e não sabido. O referido é verdade e dou fé. Fátima do Sul-MS, 22 de janeiro de 1982 (a) Ilso Caetano de Almeida - Oficial de Justiça". DESPACHO de fls. 21, com o se- guinte teor: "J- se. Cite-se por edital com o prazo de trinta (30) di- as, com as especificações constantes do art. 232, e seus itens do C.P.C. F. do Sul, 17.02.82 (a) Dr. Antonio Lucas Pereira - Juiz de Direito em substituição legal". E para que ninguém possa alegar ignorância, deter- minou o MM. Juiz de Direito que se expedisse o presente edital de cita- ção do executado João Marinho da Silva, com o prazo de trinta dias. Ob- servando-se de que não sendo contestada a presente ação, se presumi- rão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados na inicial pela exe- quente (art. 285, 2a. parte do C.P.C.) Sendo o presente edital publica- do na forma da lei e afixado no lugar de costume. Nada mais. Dado e pas- sado nesta cidade e Comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, (a) Emerson Cordeiro da Silva, datilografei, conferi e sub- crevi. (a) Dr. Antonio Lucas Pereira - Juiz de Direito em substitui- ção legal.

(Cr\$ 5.880,00-G.5626-GVM)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

O DOUTOR FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente e dital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da ação de USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIO requerida por FERNANDO FREITAS, contra BENEDITO GREGÓRIO DE LARA e outros (Proc. nº 45/82) que se processou perante este Juízo e Cartório do Judicial Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais do que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica CITADOS PELO PRAZO DE 45 DIAS a pessoa de BENEDITO GREGÓRIO DE LARA e outros, para responder os termos da referida ação, sob pena de se prosseguir à sua revelia. Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Jardim, FERNANDO FREITAS, brasileiro, casado, advogado, residente em Jardim-Ms., CIC 004.138.59172 e R. G. 40.939 SSP/MT, por seus advogados, ut instrumento, de conformidade com as disposições do art. 941 e seguinte do C.P.C., propõe a presente AÇÃO DE USUCAPÇÃO EXTRAORDINÁRIO, contra BENEDITO GREGÓRIO DA LARA, SEUS EVENTUAIS HERDEIROS, brasileiro, casado, proprietário, com residência ignorada e contra MARIA DOMINGA DA LARA, brasileira, viúva, proprietária, com residência ignorada, expondo as seguintes razões: 1 - O requerente é proprietário, dentre outras, de uma área de terras com 1.255 has. e 7.597 m², pastais e lavradias da Fazenda Santo Antonio do Perdido, ex-córrego das Araras, no Município de Jardim-Ms, limitando-se ao Norte e ao Oeste, com a margem do Rio Perdido, ao sul, com terras de Euzébio Beatriz e a Leste, com terras de Jorge Teodomiro Cacho, conforme se vê da transcrição nº 18.522 fls. 142 do Lº 3.J do cartório do 1º Ofício. A propriedade do Requerente, possui sucessão possessória desde 1.939, quando adquirida dos herdeiros do primitivo proprietário Manoel Joaquim de Lara, que recebeu título do Estado, em data de 30.12.1898, conforme se poderá ver da cadeia dominial anexa. 2 - Que dentro do perímetro da posse e propriedade do requerente, existe uma área de terras, com 210 has 8.031m², sob a denominação de "quinhão nº 4", devidamente matriculado sob nº R-5-2886 - Protocolo nº 7.665 fls. 183 vº do Lº 1-A, em nome do Requerido Benedito Gregório de Lara, perante o Cartório do 1º Ofício de Bela Vista, apesar de ser terras do Mun. de Jardim-Ms, a qual tem as seguintes confrontações: ao norte: com terras do espólio do Dr. Murilo e terras do próprio Requerente e de Julião de Freitas, ao sul - com terras de Fernando e Julião de Freitas e com a gleba nº 4-A de Maria Dominga de Lara; ao leste - com Fernando e Julião de Freitas e ao oeste - com terras de Maria Dominga de Lara. O proprietário, agora Requerido, acha-se em lugar incerto e não sabido, sendo certo que já em 23.08.1943, por escritura pública de doação que sua mãe, D. Maria Dominga de Lara realizou aos filhos, por ela mesma fora confessado que reservaria a área de 194 has, para o seu filho, que se encontrava despa, digo, desaparecido há 50 anos. 3. Que, no mesmo perímetro da posse e propriedade do Requerente, existe também outra área, determinada pelo nº 4-A, com 194 has, 4.250 m², motivo de matrícula AV. 4-2.886, Protocolado nº 7.664 fls. 183 do Lº 1-A, do cartório de Bela Vista-Ms, em nome da Requerida Maria Dominga de Lara, a qual tem as seguintes confrontações: ao norte - dividindo com terras da Faz. S. João Bosco do Perdido de Fernando Freitas, e ainda, parcialmente com terras da gleba nº 04 de Benedito Gregório Lara; ao Sul com terras da Fazenda Perseverança, de Fernando Freitas; ao Leste, com a Fazenda N.S. Aparecida de Fernando e Julião de Freitas e a oeste com terras da Fazenda S. João Bosco do Perdido, de Fernando Freitas. A proprietária, agora Requerida, a

cha-se em lugar incerto e não sabido, sabendo-se da mesma somente por volta de 1.943 quando realizou escritura de doação aos seus filhos em Bela Vista. - 4 - O Requerente detém a posse mansa e pacífica de ambas as áreas usando-as como suas, estando ambas formadas de capim braquiária após a realização de serviços de máquinas de esteiras, estando cercadas com arameado dentro do perímetro principal da propriedade do Requerente, sobre a qual vem realizando o pagamento de INCRA há muitos anos, tanto como legítimo proprietário, como na qualidade de posse sucessiva, constituindo ambas as áreas, invencíveis de uso permanente, aonde mantem apasentado gado de sua propriedade, bastante conhecida na região como Faz. São João Bosco do Perdido. Merece dizer que a posse sucessiva data desde 1943. Institui, sobre a matéria, o Art. 550 do Código Civil: "Aquele que por vinte anos, sem interrupção, possuir como seu um imóvel, adquirir-lhe-a o domínio, independentemente de título e boa-fé, que em tal caso se presume, podendo requerer ao Juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para a transcrição no Registro de Imóvel". No usucapão vintenário, nos ensina o mestre CLOVIS BEVILÁQUA - "O que domina é o fato da posse contínua e incontestada, unida à intenção de ter o imóvel como próprio. Os requisitos do justo título e da boa-fé são dispensados. Nem o possuidor necessita deles nem terceiros poderão intervir para provar-lhes a carência". (Codigo Civil Comentado vol. 3º pag 82). Diante do exposto, e de conformidade com o art. 942 do C.P.C., requer: a) Seja designada audiência preliminar de justificação da posse; b) seja determinada a citação de ambos os requeridos, por editais, por estarem em lugar incerto e não sabidos, assim como seus eventuais herdeiros, se falecidos forem. c) - Seja determinada a citação dos confinantes, por mandado, nas pessoas de Euzébio Beatriz e espólio do Dr. Murilo Brandi (o qual é sucessor de Jorge Teodomiro Cacho. d) Sejam cientificados por carta, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município; e) Seja cientificado o representante do Ministério Público para intervir no feito e tomar ciência de todos os atos processuais até final decisão. Feito isto, que seja homologada por sentença a justificação, e que se prossiga no feito, até final julgamento, com a procedência do pedido, determinando seja expedido o mandado que autoriza os respectivos registro de ambas as áreas em seu nome, retamente ao Tabelião Privativo da Comarca de Jardim-Ms. Protesta pela produção de todas as provas em direito admitidas, sem exceção. Instrui a presente, com certidão do registro imobiliário, memorial descritivo de ambas as áreas, mapas, impostos territorial, e prova de propriedade em nome do próprio Requerente. Dá-se ao pedido, para fins fiscais, o valor de cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros). Campo Grande p/ Jardim em 17 de fevereiro de 1.982 (a) Dr. Julião de Freitas - OAB/MS 530 Rol de testemunhas 1 - Arnaldo Rojas Frazão, brasileiro, casado, proprietário residente no Município de Caracol; 2 - Algacir Rojas Frazão, brasileiro, solteiro, comerciante, residente no município de Porto Murtinho. 3 - Irineu Leito de Almeida, brasileiro, casado, proprietário, residente no município de Caracol; 4 - Heron dos Santos, brasileiro, casado, proprietário, residente em Jardim-Ms. Todos compareceram independente de intimações. Constando despacho de fls. 02, o seguinte teor: "D.R.A. Designo o dia 22.04.82 às 13:30 horas para a audiência preliminar de Justificação. Por mandado cite-se os confrontantes e testemunhas. Intime-se o RMP e cientifique-se através de carta com A.R., para os fins do Art. 942, § 2º do C.P.C. do Dr. Procurador da República no Estado, o Dr. Procurador Geral do Estado e o Sr. Prefeito Municipal. Cite-se por edital, com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser publicado duas na imprensa local e uma no órgão oficial, constando-se do mesmo a íntegra da inicial. C. Jardim, 25.02.82" (a) Dr. Fernando Mauro Moreira Marinho, Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jardim-Ms., aos 25 de fevereiro do ano de 1.982. Eu (a) Gislene L. Lara, escrivã Judicial que datilografei e assino. (a) Dr. Fernando Mauro Moreira Marinho, Juiz de Direito. (cr\$ 11.340,00 - G. 5560 - JRG/Meg)

Publicações a Pedido

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Associação dos práticos e funcionários de Farmácias e Drogarias do Estado de Mato Grosso do Sul.

A comissão organizadora abaixo assinado Convoca a categoria para uma assembleia geral, a realizar-se no próximo dia 11 de abril de 1.982, à rua Saldanha Marinho, 173, Campo Grande-MS., às 15:00 horas.

Onde será debatida a seguinte Ordem do Dia:

- Fundação da associação dos práticos de Farmácias e Drogarias, do Estado de Mato Grosso do Sul.
- Aprovação dos estatutos sociais do mesmo.
- Eleição e posse da diretoria provisória.
- Fixação da Contribuição dos Associados.

Campo Grande, 07 de Março de 1982.

José Adilson Chagas Benedito M. Gonçalves João Nilton Marques

José Valfrido Anunciação Walfrides Alves Junior Elenice A.S. Curto

Nilton Sergio S. Pessoa José Zeferino do Amaral

(cr\$ 1.960,00 - G. 5580 - Meg)

EXTRATO DE ESTATUTO

EXTRATOS DOS ESTATUTOS DA IGREJA MARAVILHAS DA FÉ

A Igreja Maravilhas da Fé (aos Heb. 11;1-12;2) é uma corporação Religiosa Evangélica, Pentecostal, de âmbito Internacional, legalmente constituída e registrada, formando uma Federação de Igrejas associadas, locais que adotem iguais fins, programas, doutrinas e leis constitucionais. Compõe-se de Cristãos sem distinção de sexo, cor, nacionalidade, credo político ou condição social. A terceira das Igrejas Maravilhas da Fé foi fundada em 27 de setembro de 1978, na cidade de Coxim-MS, à Rua João Canuto da Silva, B. Cidade do Senhor Divino, por um grupo de Discípulos e Ministros Cristãos liderados pelo Bispo José Lúci Machado.

Coxim-MS, 15 de março de 1.982

JOSE LUCI MACHADO
BISPO PRESIDENTE NACIONAL.

(S.O. - Meg)

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro, assumindo inteira e total responsabilidade, que extraviado o Bloco de Notas Fiscais do Produtor, numeradas de nº 140.176 a nº 140.180, fornecido a meu pedido pela Exatonia de Ren das Estaduais de Dourados.

Declaro mais, que todo o talão estava em branco quando o blo

co foi extraviado.

Dourados (MS), 02 de março de 1982.

DOMINGOS SAVJO DE SOUZA E SILVA
Insc. Est. 28.030.02077,6

(Cr\$ 840,00-G.5507-CVM)

BALANÇO

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981

FILIA : ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA
ENDEREÇO: RUA MAL.RONDON Nº 2644- CAMPO GRANDE-MS
CCEFF- 01.272.689/0001-00

PERÍODO DE 01/01/81 a 31/12/81
DIÁRIO Nº 04 Fls.380 a 385
INSCRIÇÃO ESTADUAL = ISENTA

<u>A T I V O</u>		
	<u>DO EXERCÍCIO</u>	<u>EXERCÍCIO ANTER.</u>
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
C A I X A	368.462,65	490.808,88
BANCOS C/MOVIMENTO	9.585.689,38	1.760.863,65
CREDITOS OPERACIONAIS CURTO PRAZO		
PACIENTES DE CONVENIO	8.630.448,97	2.929.326,94
OUTROS CREDITOS	48.150,04	48.150,04
CREDITOS TRANSITORIOS	112.297,49	66.364,09
ESTOQUES-ALMOX.FARMACIA	<u>12.519.479,10</u>	<u>4.911.107,19</u>
TOTAL.....	30.264.527,63	10.206.620,79
ATIVO PERMANENTE		
IMONILIZADO CORRIGIDO	30.772.924,06	18.499.342,93
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	<u>7.454.425,23</u>	<u>2.595.797,71</u>
TOTAL.....	31.318.498,83	15.903.545,22
DIFERENCO		
DESPESAS DIFERIDAS	<u>95.917,52</u>	<u>126.848,17</u>
TOTAL.....	95.917,52	126.848,17
TOTAL DO ATIVO.....	<u>61.678.943,98</u>	<u>26.237.014,18</u>

<u>P A S S I V O</u>		
	<u>DO EXERCÍCIO</u>	<u>EXERC. ANTER.</u>
PASSIVO CIRCULANTE		
FORNecedores	5.973.852,47	2.194.554,53
TÍTULOS A PAGAR	158.888,67	158.888,67
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	311.616,58	399.522,51
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	<u>14.376,56</u>	<u>33.754,66</u>
TOTAL.....	7.058.734,28	2.786.720,37
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
PARCELAMENTO DO IMANPS	<u>95.917,52</u>	<u>146.149,59</u>
TOTAL.....	7.154.651,80	2.932.869,96
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
VARIACÃO PATRIMONIAL ANTERIOR	21.383.194,09	6.727.707,30
VARIACÃO PATRIMONIAL EXERCÍCIO	8.978.482,61	4.206.097,72
CORREÇÃO MONET.ATIVO IMONILIZADO	11.741.580,53	6.003.737,72
RESERVA ESPECIAL DE PATRIMÔNIO	<u>12.451.014,95</u>	<u>6.366.550,09</u>
TOTAL.....	54.554.272,18	23.304.144,27
TOTAL DO PASSIVO.....	<u>61.678.943,98</u>	<u>26.237.014,18</u>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
RECEITA OPERACIONAIS	66.269.963,27	29.370.456,12
(-) IMPOSTO S/VENDAS E SERVIÇOS	-0-	-0-
RECEITA LIQUIDA.....	66.269.963,27	29.370.456,12
(-) CUSTO DOS MENCIONADOS SERVIÇOS	44.501.880,38	11.181.386,85
LUCRO BRUTO VERIFICADO	21.768.082,89	18.189.069,27
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	1.420.288,92	82.145,33
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	11.584.202,90	16.671.876,45
LUCRO OPERACIONAL.....	8.763.591,07	1.435.047,49
RECEITA NÃO OPERACIONAL	7.212.491,87	4.112.594,42
(-) CORRECCAO MON.SALDO DEVEDOR	6.995.600,33	1.341.544,39
RESULTADO DO EXERCICIO DESTINADO A INCORPORACAO DO PATRIMONIO LIQUIDO	8.978.482,61	4.206.097,72

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERAVIT E DÉFICIT ACUMULADOS

SALDO ANTES DO INICIO DO PERÍODO	17.300.356,50	8.684.609,64
CORRECCAO MONETARIA DO SALDO INICIAL	16.933.872,54	4.409.631,09
SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	33.834.229,04	13.094.240,73
SUPERAVIT LIQUIDO DO EXERCICIO	8.978.482,61	4.206.097,72
SALDO FINAL DO PERÍODO	42.812.711,65	17.300.356,50

CAMPO GRANDE (MS), 31 DE DEZEMBRO DE 1981

ROBERTO AQUINO LOPES
PRESIDENTE

GERAL LUIZ GALVÃO
TESOUREIRO

ELISIO ANTONIO PEREIRA
TCC. CONTABIL - 3.692
CPF - 163 335 861-53

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS PROCEDEU JUSTAMENTE COM A COLABORAÇÃO DA AUDITORIA INDEPENDENTE, O EXAME DE TODAS AS OPERAÇÕES SOCIAIS, ATRAVÉS DOS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS, A SITUAÇÃO GERAL DO PATRIMONIO, QUEM FINANCEIRA QUEM ECONOMICA, E FINALMENTE À ANÁLISE DO BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981 SEM CO NO A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO E DO SUPERAVITOU DÉFICIT ACUMULADOS, BASEADOS NO EXAME EFETUADO E NAS INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES E EXPLICAÇÕES OBTIDAS DA DIRETORIA E DA AUDITORIA CONSTATADA, E DE PARECER QUE AS CONTAS APRESENTADAS MERCEM A APROVAÇÃO DOS SENHORES ASSOCIADOS.

CAMPO GRANDE (MS), 31 DE DEZEMBRO DE 1981

JOSE CARLOS BARROSA
CONSELHO FISCAL

JORGE ARCEU DE A. SILVA
CONSELHO FISCAL

JOSÉ CARLOS BARROSA
CONSELHO FISCAL

PARECER DA AUDITORIA INDEPENDENTE

EXAMINAMOS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981, RELATIVAS AO ANO FIMDO NA DATA COMPREENDENDO O BALANÇO PATRIMONIAL, A DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO E A DEMONSTRAÇÃO DOS SUPERAVIT E DÉFICIT ACUMULADOS. NOSSO EXAME FOI EFETUADO DE ACORDO COM OS PADRÕES RECONHECIDOS DE AUDITORIA, / CONSEQUENTEMENTE INCLUIU AS PROVAS NOS REGISTROS CONTÁBIL E OUTROS PROCEDIMENTOS QUE JULGAMOS NECESSÁRIOS NAS CIRCUNSTÂNCIAS. ANTERIORMENTE, / EXAMINAMOS E EMITIMOS O NOSSO PARECER SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FIMDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980, INCLUIDAS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO. DE NOSSA OPINIÃO O BALANÇO GERAL E AS DEMONSTRAÇÕES ACIMA REFEITAS, REPRESENTAM ADEQUADAMENTE A POSIÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA DA ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1981 E O RESULTADO DE SUAS OPERAÇÕES CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO FIMDO NAQUELA DATA, DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE GERALMENTE ACRITAS, / APLICADAS DE MANEIRA CONSISTENTE EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO ANTERIOR.

CAMPO GRANDE (MS), 31 DE DEZEMBRO DE 1981

FILSON MARQUES BARROSA
CONTADOR CRC/MT - 1397
AUDITOR OCB-MS - 22.170
CPF-007 555 671-53

(Cr\$ 12.700,00-G.5583)

Cr\$ 30,00